



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 40496/18**

**EXERCÍCIO:** 2019  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 21/05/2018  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2019.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

LEI Nº. 949/2018

DE: 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 35, § 2º, INCISO II, DO ADCT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº. 101/2000, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2019;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
    - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
    - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  - a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
  - a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
  - a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
  - a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
  - a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação

do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### **d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

### **a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

### **b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;

- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, **15 de setembro de 2018**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2018**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
  - II. Quadros orçamentário consolidado;
  - III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
  - IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular

funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral

de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as

operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

  
DIVALDO DANTAS  
PREFEITO  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito Constitucional

do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedores:

**MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 400.720,45** (quatrocentos mil, setecentos e vinte e quarenta e cinco centavos), **para construção do LOTE I, situado na Rua Crispim Ribeiro**, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 390.862,85** (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.) **para construção do LOTE II, situado na Rua Manoel Severino Araújo**, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 16 de abril de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador:66C2733A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	TOMADA DE PREÇO 006/2018
Contrato nº:	087/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.634.344/0001-06
Objeto:	
Valor:	R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

Publicado por:  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador:F941F80C

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 949/2018 DE: 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 35, § 2º, INCISO II, DO ADCT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº. 101/2000, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício de 2019;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

##### Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

##### II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

##### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:**
  - d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
  - d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I NA ÁREA SOCIAL

### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

### b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

### c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

### b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## III. Na área de infraestrutura

### a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

#### CAPITULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;
  - II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
  - III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
  - IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, **15 de setembro de 2018**;
  - V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2018**;
  - VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
  - VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
    - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
    - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
  - VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
  - X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
    - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
    - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
    - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
  - II. Quadros orçamentário consolidado;
  - III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo

precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo

valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:DD47A967

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de Maio de 2018, ao Servidor Público Municipal, JOÃO DAMIÃO DA SILVA, Podador, Matrícula nº. 512, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:05079516

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 522/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, VALÉRIA CARTAXO DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 3026157 e CPF nº. 071.148.514-30, do cargo de Atendente de Gabinete Dentário, matrícula nº. 20002361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Decreta Luto Oficial no Município de Junco do Seridó/PB e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc., CONSIDERANDO que o Deputado Federal Rômulo Gouveia, prestou relevante serviços ao nosso Município, CONSIDERANDO o seu prematuro falecimento acontecido em Campina Grande/PB, CONSIDERANDO a irreparável perda e unindo-se a família enlutada nesse momento de dor, apresentando suas condolências,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Decretado luto oficial por três (03) dias, em razão do falecimento do Saudoso Deputado Federal, RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, (RÔMULO GOUVEIA), motivo pelo qual o Nosso Município se encontra de luto.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Híldon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandir Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

**Suplentes**

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

**KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Márcio Monteiro Nunes

**Código Identificador:9FE2B947**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE "A"**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

**Local: SALA DA CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB**  
**Avenida Balduino Guedes, 770 – Centro**  
**Cep: 58.640-000 – Junco do Seridó-PB**

**Hora: 10h00min**

**Data: 16 de Maio de 2018**

Junco do Seridó-PB, 14 de Maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

**POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS**

Presidente

**CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**

Membro

**JANELVA MARIA DA COSTA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

José Márcio Monteiro Nunes

**Código Identificador:85E23C4C**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R\$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais)**, **ODONTOMED COMÉRCIO DE**

**PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R\$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)** e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o n.º 093.525.904-06 e RG sob o n.º 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 10 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: B670061A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos da Proposta n.º 04223.191000/1170-05/MS/PMSM, em favor das empresas: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º 104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R\$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais)**, **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R\$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)** e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o n.º 093.525.904-06 e RG sob o n.º 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 11 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: 48C5D41B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A empresa **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R\$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: B3FEE283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLETAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS**, do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R\$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: 0178A7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME**, CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01, perfazendo o Valor Global de **R\$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais)**.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C9D879A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS**, do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, objetivando a Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME**, CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01, perfazendo o Valor Global de **R\$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais)**, conforme análise das propostas apresentadas.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C1E89675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS**, do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, objetivando a Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME**, CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01, perfazendo o Valor Global de **R\$ 17.090,00**

(Dezessete Mil e Noventa Reais), conforme análise das propostas apresentadas.

São Mamede– PB, 14 de maio de 2018.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:33404B2D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS**, do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrúteis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R\$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**, conforme análise das propostas apresentadas.

São Mamede– PB, 14 de maio de 2018.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:58252597

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos da Proposta n.º 04223.191000/1170-05/MS/PMSM, em favor das empresas: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R\$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais)**, **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema,

Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R\$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)** e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

**São Mamede – PB, 14 de maio de 2018.**

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**13F42278

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 1.422.810,00; MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME - R\$ 1.167.049,00.

Alhandra - PB, 10 de Maio de 2018

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivaldo Cavalcante Oliveira

**Código Identificador:**0F3B9215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIOS.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS 15.451.2015.2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras 02002.04.122.2021.2195 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02023.15.451.2021.2245 - MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00083/2018 - 10.05.18 - CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 1.422.810,00; CT Nº 00084/2018 - 10.05.18 - MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME - R\$ 1.167.049,00.

**Publicado por:**

Edivaldo Cavalcante Oliveira

**Código Identificador:**9433BE2E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00022/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida.

O Pregoeiro Oficial do Município torna público que o item 7 do Pregão Presencial nº 00022/2018 foi considerado DESERTO, por manifesto desinteresse de possíveis licitantes ou participantes no certame.

Aparecida, 19 de Março de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:**57CE9A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00028/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Datae Local:25 de Maio de 2018às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.aparecida.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:**DB38DD19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00029/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. Datae Local:25 de Maio de 2018às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.aparecida.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:**20256E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2018**

OBJETO:Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. Datae Local:25 de Maio de 2018às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.aparecida.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**9BD2DDB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00031/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para Serviço Móvel de Mamografia destinado aos munícipes de Aparecida, para atendimento nas áreas urbana e rural. Datae Local:25 de Maio de 2018às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:

<http://www.aparecida.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**FD245BC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00032/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Datae Local:28 de Maio de 2018às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:

<http://www.aparecida.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

**ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**5BCE71D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00014/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R\$ 94.486,90; JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R\$ 63.934,80.

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**E4DC6CEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 00014/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00014/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00051/2018 - 01.03.18 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R\$ 94.486,90; CT Nº 00052/2018 - 01.03.18 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R\$ 63.934,80.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**07F423A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DE FARIAS - R\$ 24.000,00.

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**385802BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00015/2018**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00053/2018 - 02.03.18 - ANTONIO FERREIRA DE FARIAS - R\$ 24.000,00.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**FB95DCC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00016/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R\$ 140.000,00.

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**A1BC3620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00016/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00054/2018 - 02.03.18 - ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R\$ 100.000,00.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**78700F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00017/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**C03E9CFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00018/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00018/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME - R\$ 18.900,00.

Aparecida - PB, 16 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**F8E5F8FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00018/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00018/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00059/2018 - 16.03.18 - PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME - R\$ 18.900,00.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**88837DB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA RP\_PREGÃO 18 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00018/2018**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar - Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 18/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROMITENTE: PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME  
CNPJ nº 08.293.706/0001-09  
R EMILIO PIRES, 5 - TERREO  
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 18/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 18/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 18/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 18/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 18/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 18/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 16 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME**

Promitente Contratado

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME**

CNPJ nº 08.293.706/0001-09

R EMILIO PIRES, 5 - TERREO

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Pão, tipo carteira, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
3	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
4	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
<b>Total:</b>			18.900,00		

Aparecida - PB, 16 de Março de 2018.

**PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME**  
08.293.706/0001-09

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**579A857B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00019/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME - R\$ 19.300,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 25.000,00.

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**787830B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 00019/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00081/2018 - 13.04.18 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME - R\$ 19.300,00; CT Nº 00082/2018 - 13.04.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 25.000,00.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**3F24C246

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA RP\_PREGÃO 20 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00020/2018**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**  
CNPJ nº 27.265.486/0001-46  
FAZ CAPUCHU, SN  
ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 213.750,00 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 020/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 06 de Abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos, de meio fio e de muro granítico destinados ao município de Aparecida.

PROPONENTE: **DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**

CNPJ nº 27.265.486/0001-46

FAZ CAPUCHU, SN

ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	m	2000	8,80	17.600,00
2	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra em paralelepípedo granítico 18x12x12 cm, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	Milheiro	350	549,00	192.150,00
3	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra de muro granítica 30x25x20 cm, apropriada para galeria ou esgoto.	Unid	1000	4,00	4.000,00
Total:					213.750,00

Aparecida - PB, 06 de Abril de 2018.

**DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**

27.265.486/0001-46

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**A8DCB39D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos, de meio fio e de muro granítico destinados ao município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00079/2018 - 02.04.18 - DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI - R\$ 149.625,00.

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**E222C4BC**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2018, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELINO COSMO DA SILVA - R\$ 14.900,00; AILSON VENTURA BADU - R\$ 27.000,00; ANDERSON GOMES NUNES - R\$ 30.200,00; FRANCISCO JURANDIR APRIGIO DE SOUSA - R\$ 26.500,00; JOSÉ FÁBIO QUEIROGA - R\$ 28.000,00; JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R\$ 12.400,00; LUCIANO VICENTE LEONEL JUNIOR - R\$ 19.400,00.

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**318DDB62**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa nº 339036 - serviço de terceiro pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00061/2018 - 20.03.18 - ADELINO COSMO DA SILVA - R\$ 14.900,00; CT Nº 00062/2018 - 20.03.18 - AILSON VENTURA BADU - R\$ 27.000,00; CT Nº 00063/2018 - 20.03.18 - ANDERSON GOMES NUNES - R\$ 30.200,00; CT Nº 00064/2018 - 20.03.18 - FRANCISCO JURANDIR APRIGIO DE SOUSA - R\$ 26.500,00; CT Nº 00065/2018 - 20.03.18 - JOSÉ FÁBIO QUEIROGA - R\$ 28.000,00; CT Nº 00066/2018 - 20.03.18 - JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R\$ 12.400,00; CT Nº 00067/2018 - 20.03.18 - LUCIANO VICENTE LEONEL JUNIOR - R\$ 19.400,00.

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**4F3B0210**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME - R\$ 12.822,40; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 10.541,30; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.361,50; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 7.548,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 19.923,58.

Aparecida - PB, 21 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**305ABBAA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00068/2018 - 21.03.18 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME - R\$ 12.822,40; CT Nº 00069/2018 - 21.03.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 10.541,30; CT Nº 00070/2018 - 21.03.18 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.361,50; CT Nº 00071/2018 - 21.03.18 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 7.548,90; CT Nº 00072/2018 - 21.03.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 19.923,58.

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**576BE1F8**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403 - R\$ 36.000,00.

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**17AADBE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00025/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00074/2018 - 27.03.18 - MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403 - R\$ 25.200,00.

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**5B11192D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA\_PREGÃO 25 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00025/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

**PROPONENTE: MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**  
CNPJ nº 19.978.707/0001-03  
RUA OLINTO JOSÉ ALMEIDA, 415 - ANDAR 1  
VILA NOVA - APARECIDA - PB - 58823-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida. 6.2 \*Início dos serviços: 3 (três) dias

\*Conclusão dos serviços: 12 (doze) meses

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 27 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida.

PROPONENTE: **MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**

CNPJ nº 19.978.707/0001-03

RUA OLINTO JOSÉ ALMEIDA, 415 - ANDAR 1

VILA NOVA - APARECIDA - PB - 58823-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango.	Unid	3000	12,00	36.000,00
<b>Total:</b>					36.000,00

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018.

**MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**

19.978.707/0001-03

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:DA4907B3****GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME - R\$ 38.477,00.

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:EF2B5B3B****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00075/2018 - 27.03.18 - GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME - R\$ 38.477,00.

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:5E9FF3FA****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **25 de MAIO de 2018**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA**, no decorrer do exercício de **2018**, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou [licitacaoboavista@gmail.com](mailto:licitacaoboavista@gmail.com). Edital:

[www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br) e[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Boa Vista - PB, 14 de maio de 2018.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:C83871E5****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **25 de MAIO de 2018**, às 12 h (doze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ - TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, no decorrer de 2018, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou [licitacaoboavista@gmail.com](mailto:licitacaoboavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Boa Vista - PB, 14 de maio de 2018.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:AD7446E0****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
PORTARIA Nº 042/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º Nomear os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 267/2004, de 26 de Agosto de 2004;

**I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:**

**A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

TITULAR: SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS  
SUPLENTE: JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA

**B) SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: ISAURA MACEDO ALVES  
SUPLENTE: LUISA PEREIRA PORTO

**C) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**

TITULAR: CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA  
SUPLENTE: INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUETE - ASSAFAC**

TITULAR: JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES  
SUPLENTE: MARIANA MARQUES DE SOUSA

**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA**

TITULAR: EDILENE MONTEIRO FERNANDES  
SUPLENTE: ADRIANA SILVA MONTEIRO

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BOA VISTA**

TITULAR: JOSEFA ROSSANA LEITE DE FARIAS  
SUPLENTE: YOHANNA MÂCEDO DE FARIAS PINTO

Boa Vista-PB, 14 de MAIO de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:**9283EE00

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 567/2018**

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

**Função – 10 – Saúde**

**Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos**

**Ação - 1015 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.**

**Fonte de Recursos – Próprios**

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	52.002,38
<b>TOTAL</b>		<b>52.002,38</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

**ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:**351263D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE Nº.001/2018.**

TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM - **CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB – **CESSIONÁRIO:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - **OBJETO:** TERRENO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO **CESSIONÁRIO – ÓRGÃO EXECUTOR DA OBRA (PELO CESSIONÁRIO):** SUPLAN – **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.**

Pelo presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, no Município de Bonito de Santa Fé – PB, e-mail: patrimonio-bsf@hotmail.com, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 608017305 SSP/SP, e CPF nº.028.325.204-99** residente e domiciliado na Rua João Furtado de Lacerda,S/N, Centro, Bonito de Santa Fé, PB,CEP:58.960-000, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa - s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58013-140, neste ato representado pelo Governador Sr. **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, divorciado, RG nº. 516.331 – 2ª Via – SSP/PB, CPF nº 218.713.534-91, residente e domiciliado na Rua Áurea, 72, Ap 501, Cabo Branco doravante designado **CESSIONÁRIO**, por meio do Órgão Executor **SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, inscrita no CNPJ sob nº 09.125.444/0001-28, neste ato representada pela Diretora Superintendente SRa. **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, brasileira, casada, RG nº 1.479.240 – SSP/PB, CPF nº 854.493.344-00, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 205, Apt 503 – Tambaú, João Pessoa/PB, ajustam pelo presente e com base na Lei Municipal de Bonito de Santa Fé/PB Nº.730, de 11/05/2018, c/c a Lei Federal nº 8.666/1993, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de uso provisório pela Cedente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO**

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel de propriedade da **CEDENTE**, situado na Rua Adauto Luis de Oliveira,nº.S/N., bairro, no município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, ao **CESSIONÁRIO**, para a **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

**§ 1º - A propriedade, domínio e posse do bem permanecerão com a CEDENTE, entretanto, enquanto perdurar a execução das obras até final conclusão, a posse direta do imóvel será do CESSIONÁRIO, a qual será restituída ao cedente com a entrega do imóvel ou no caso de rescisão do presente ajuste.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO****I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

- A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo, livre e desimpedido.
- Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de **NÃO** prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- Arcar com todas as despesas inerentes ao pagamento de taxas, impostos dentre outras advindas do direito de propriedade, ficando o **CESSIONÁRIO** isento de quaisquer responsabilidades.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

d) Se responsabilizar pela conservação e manutenção do imóvel a partir da data da entrega das obras pelo **CESSIONÁRIO**.

e) Não interferir nas ações desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA**, bem como na execução das obras, salvo, quando resultar de acordo firmado entre as partes.

## II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, não podendo utilizar o imóvel para fim diverso do previsto nesta cláusula;

b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, com as devidas construções, ressalvados os desgastes decorrentes de vandalismos ou de fatos supervenientes, bem como na hipótese de rescisão do presente ajuste;

c) Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

d) Não ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, salvo a(s) empresa(s) para realização da Construção, objeto do presente ajuste.

e) Entregar, após a conclusão das obras, o imóvel concluído, ou no estado que se encontrar na hipótese de rescisão do presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** declara que as benfeitorias realizadas na área, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, bem como reivindicar reembolso ou compensação de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros, exclusivamente, quando decorrentes da execução das obras, ficando os demais encargos sob a responsabilidade da **CEDENTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Rescindido este Termo, o **CESSIONÁRIO** fica obrigada a entregar o imóvel descrito na cláusula primeira, no estado em que se encontrar cessando quaisquer responsabilidades quanto a conclusão de serviços eventualmente inacabados.

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (DOIS) anos a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS REGISTROS E AVERBAÇÕES

Caberá a **CEDENTE** promover todas as alterações e averbações cartoriais, para fins de regularização da construção, bem como registros em entidades públicas e concessionárias, no que couber.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa da **CESSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, **CEDENTE(S), CESSIONÁRIA e Órgão Executor da Obra**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de maio de 2018.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé/PB  
Cedente

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**

Governador do Estado da Paraíba  
Cessionário

**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**

Diretora Superintendente  
SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba

Testemunha(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf/mf N°.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf/mf N°.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:FE838B7A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.141/2018, ANNE CAROLINE ALMEIDA**  
**DUARTE DA CRUZ**

**PORTARIA Nº.141/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 366, de 10 de maio de 1995, **R E S O L V E**:

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, servidora efetiva, **ANNE CAROLINE ALMEIDA DUARTE DA CRUZ**, portador (a) da cédula de Identidade **3.230.761- SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº **077.208.224-39** do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2018.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:7DC45330**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 139/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.

CONTRATADA: Marleusa Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 03.841.826/0001-71.

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **10/04/2017 a 10/04/2018**, para a nova vigência de **10/04/2018 a 10/04/2019**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

**CONSIDERANDO** o valor total contratado (**R\$ 253.963,60**) e o valor total empenha até 26/03/2018 (**R\$ 11.878,13**), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual (**R\$ 242.085,47**);

**CONSIDERANDO** que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF Nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de abril de 2018.

**FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**132442D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 138/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.

CONTRATADA: Marleusa Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 03.841.826/0001-71.

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **10/04/2017 a 10/04/2018**, para a nova vigência de **10/04/2018 a 10/04/2019**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

**CONSIDERANDO** o valor total contratado (**R\$ 682.556,20**) e o valor total empenha até 26/03/2018 (**R\$ 312.268,62**), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual (**R\$ 370.287,58**);

**CONSIDERANDO** que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF Nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de abril de 2018.

**FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**CE795160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **08:00hs. (Oito horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de lâmpadas e peças na iluminação pública da cidade de Coremas/PB (Até o Sítio Riacho Grendé). **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCS DIOGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**57AD748A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **09:00hs. (Nove horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCS DIOGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**062139EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **14:00hs. (Quatorze horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCS DIOGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**77441717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **16:00hs. (Dezesseis horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**01AB45A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 006/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **08:00hs. (Oito horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de engenharia na Construção de uma Cento Formação Educacional e Cultura na sede do município. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**73427022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 007/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **10:00hs. (Dez horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos serviços no transporte de entulhos e destinação final até os locais indicados pela Prefeitura de Coremas, com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB.** **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**8FB1CC70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 008/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão

Pública que será realizada às **14:00hs. (Quatorze horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº008/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos serviços com maquinarias pesadas, na recuperação (alargamento) e de estradas vicinais de terras, aberturas de nova estrada de terra, limpeza de pequenos e médios barreiros, movimentação e compactação de entulhos, e ainda qualquer outro tipo de serviço de interesse da municipalidade, caso seja necessário.** **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**4BE4860C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
RETIFICAÇÃO Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a retificação da notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **16:00hs. (Dezesseis horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018**, **nos seguintes jornais: Jornal Correio da Paraíba, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba (FAMUP) e Diário Oficial do Coremas publicado entre os dias 11 e 14 de maio de 2018.** Desta forma onde se **LÊ: contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB. **LEIA-SE:** contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação do Colégio Cônego Barnardo Localizada na Rua José Peregrino de Araújo da cidade de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo.

Coremas/PB, 14 de maio de 2018.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E02B0AB2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1 – SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA MANOEL SEVERINO ARAÚJO (LOTE I); E A OUTRA NA RUA CRISPIM RIBEIRO (LOTE II), COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL.**

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos

do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedores:

**MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 400.720,45** (quatrocentos mil, setecentos e vinte e quarenta e cinco centavos), **para construção do LOTE I, situado na Rua Crispim Ribeiro**, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 390.862,85** (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.) **para construção do LOTE II, situado na Rua Manoel Severino Araújo**, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 16 de abril de 2018.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Djamilson Batista de Araujo

**Código Identificador:66C2733A**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	TOMADA DE PREÇO 006/2018
Contrato nº:	087/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.634.344/0001-06
Objeto:	
Valor:	<b>R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).</b>
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

**Publicado por:**

Jose Djamilson Batista de Araujo

**Código Identificador:F941F80C**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 949/2018 DE: 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 35, § 2º, INCISO II, DO ADCT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº. 101/2000, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício de 2019;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

#### c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

**b. Da saúde pública**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

**b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
  - 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
  - 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
  - 4. Arborização da cidade;
- Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;
  - II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
  - III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
  - IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, **15 de setembro de 2018**;
  - V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2018**;
  - VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
  - VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
    - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
    - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
  - VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
  - X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
    - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
    - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
    - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
  - II. Quadros orçamentário consolidado;
  - III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo

precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do recetado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo

valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesley Alves da Silva

**Código Identificador:DD47A967**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 521/2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

#### **R E S O L V E:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de Maio de 2018, ao Servidor Público Municipal, JOÃO DAMIÃO DA SILVA, Podador, Matrícula nº. 512, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Alves da Silva

**Código Identificador:05079516**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 522/2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

#### **R E S O L V E:**

**Exonerar, a pedido, VALÉRIA CARTAXO DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 3026157 e CPF nº. 071.148.514-30, do cargo de Atendente de Gabinete Dentário, matrícula nº. 20002361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:EB2E3B75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 523/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 01 (um) mês, a contar do dia 11 de Maio de 2018, à Servidora Pública Municipal, CÍCERA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2506, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:9DFB07F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 520/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO, Secretária Municipal de Administração, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, para responder pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), enquanto durar o afastamento, por “Licença Maternidade”, da titular do cargo, Christiane Fernandes de Araújo, pelo prazo de quatro (04) meses, contados, a partir do dia 27 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:841E45A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 524/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora de RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF n. 054.530.844-56, ora, respondendo pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à titular, Christiane Fernandes de Araújo(de Licença Maternidade), para, em conjunto com o Prefeito Municipal, DIVALDO DANTAS, portador de RG nº. 3.986.427 SSP/PB, CPF nº. 441.827.164-34, gerenciar as Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Itaporanga, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito do mesmo órgão, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito vinculadas a Prefeitura Municipal, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:69AFC040

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 525/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

**RESOLVE:**

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, ora, respondendo pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à Titular, Christiane Fernandes de Araújo (de Licença Maternidade), para, juntamente, com NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, portadora do RG nº. 1066713-SSP/PB e CPF nº.468.530.654-68, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:F268CBF4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 526/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, ora, respondendo pela Titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à Titular, Christiane Fernandes de Araújo (de Licença Maternidade), para, em conjunto com ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA, portadora de RG nº. 2538988 SSP/PB e CPF nº. 039.023.884-80, SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, gerenciar as Contas Bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.174.552/0001-32, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira

no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador:BFA69902

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 082/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 082/2018, de 07 de maio de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurupiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de exoneração da Senhorita AKILLA HANNAH HENRIQUE DIAS, portadora do RG: 3.620.691 SSDS/PB, CPF: 095.818.914-55, Matrícula: 3709, residente na Rua Ayrton Senna, nº 14, Conjunto José Joaquim Pereira, Jurupiranga-PB, do cargo em comissão de COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, Símbolo CC IV, do Município de Jurupiranga-PB; e

Considerando, que a referida servidora, fazia parte, como Pregoeiro Substituto, da Comissão de Pregões do Município de Jurupiranga-PB, e que a citada comissão deve ter sua composição formada com 03 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor KLEBER DA SILVA CARILLO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF nº 064.731.894-67 e PIS/PASEP nº 20619339491, para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO da Comissão de Pregoeiros do município de Jurupiranga;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Edivânio Bernardo dos Santos  
Código Identificador:2CBF4974

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 083/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

**PORTARIA Nº 083/2018, de 07 de maio de 2018.**

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a designação do Senhor **KLEBER DA SILVA CARILLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF nº 064.731.894-67 e PIS/PASEP nº 20619339491, para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS**, portador do RG: 2575531 SSP/PB, CPF: 050.208.554-13, e PIS/PASEP nº 19036767884; **KLEBER DA SILVA CARILLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF nº 064.731.894-67 e PIS/PASEP nº 20619339491 e **MARIA JOSÉ RODRIGUÊS DA SILVA**, portadora do RG: 293608 SSP/PB, CPF: 080.529.384-14 e PIS/PASEP nº 19048509087, para exercerem, respectivamente, as funções de PREGOEIRO; PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBRO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
Código Identificador:C84E181F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 084/2018, DE 07  
DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 084/2018, de 07 de maio de 2018.**

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **FÁBIO DO NASCIMENTO MÁXIMO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 3270866 SSP/PB, CPF nº 090.717.654-23, residente e Domiciliado(a) na Avenida São João, nº 404, São Bento, Bayeux-PB, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, Símbolo CC V, da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2017.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
Código Identificador:3CFC3F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO – VIGÊNCIA E VALOR PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO N.º 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA  
CONTRATADA: LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP,  
CNPJ nº 07.575.881/0001-18.

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juripiranga.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

PRAZO: 10 meses.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 01/12/2018.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito

**PUBLICADO NO DIA: 16/02/2018. REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
Código Identificador:58C85658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO VIGÊNCIA E VALOR - SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO VIGÊNCIA E VALOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº 111/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA  
CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -  
ME

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10

OBJETO: locação de máquinas copadoras, para atender diversas Secretarias do Município de Juripiranga.

MENSAL: R\$ 2.560,00 (Dois Mil quinhentos e sessenta Reais)

TOTAL R\$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais)

PRAZO: 12 MESES

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 03/04/2019**

Juripiranga, 26 de março de 2018.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIA: 27/03/2018. REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
Código Identificador:CF679A3E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: Contratação de empresa no ramo de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores,

máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Logradouro como também do Fundo Municipal de Saúde de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ERIBERTO DA SILVA ALVES-ME - R\$ 28.330,00.

Logradouro - PB, 11 de Maio de 2018

**CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcondes Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A140F0D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00023/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 10:15 horas do dia 23 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um trator para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 01 de 08.01.2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. E-mail: logradourolicitacoes@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 11 de Maio de 2018

**MARCONDES CUNHA BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcondes Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**2C4044DB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018, que objetiva: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - R\$ 28.000,00.

Mataraca - PB, 11 de Maio de 2018

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**F04076CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2018. OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/05/2018.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**7C2D4771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00005/2018. OBJETO: Disponibilização de Serviços Profissionais de Advocacia de Natureza Contínua ao Contratante. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - CNPJ 11.663.900/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 15 de Maio de 2018

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**A41125B5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00020/2018**

O Município de Picuí, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 11 de Maio de 2018

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0AE279AE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00036/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a diversas secretarias do município. Data e Local, às 08:30 horas do dia 25/05/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto

Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsadomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 14 de Maio de 2018.

**JOABE DE SÁ LOURENÇO.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Joabe de Sá Lourenço

**Código Identificador:**5DB74344

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2018**

**CONTRATO Nº 150/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e POSTO GAVEL LTDA - ME.

**OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço Gasolina Comum, de R\$ 4,04 para R\$ 4,19, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato..**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 09 de Março de 2018.

**ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joabe de Sá Lourenço

**Código Identificador:**F588C274

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2018**

**CONTRATO Nº 143/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME.

**OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00143/2017, com acréscimo de R\$ 35.995,63, totalizando o valor R\$ 179.978,13.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 16 de Abril de 2018.

**ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joabe de Sá Lourenço

**Código Identificador:**A27D6278

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018**

**Ref. Processo Licitatório nº 045/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de confecção de fardamento: jaleco e calça.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, com a importância global de **R\$ 7.695,00** (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de confecção de fardamento: jaleco e calça**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade

**Código Identificador:**A244DAAF

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018**

**Ref. Processo Licitatório nº 046/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JGC TÊXTIL LTDA**, com a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade

**Código Identificador:**2779D261

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – DISPENSA Nº  
019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de fardamento:

jaleco e calça; PRAZO PARA ENTREGA: em até dez (10) dias do recebimento desta; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.20.606.0006.2009 – Secretaria de Agricultura; 02.09.15.451.0024.2058 – Secretaria de Obras; 02.12.15.452.0031.2094 – Secretaria de Transporte; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 0.1.001/100; VALOR GLOBAL: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**692AFC8C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2018 – DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JGC TÊXTIL LTDA; OBJETO: Aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães; PRAZO PARA ENTREGA: em até três (03) dias do recebimento desta; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.08.244.0018.2044 – Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE: 0.1.311/400; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**607B0F83

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação, licença de uso e manutenção de sistema informatizado de tributos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 14 de Maio de 2018

**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**BFCE36A0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 207/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **Renilson Gomes de Mendonça** para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde e Saneamento**, símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Maio de 2018

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:**51A842D4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 INEXIGIBILIDADE  
Nº 0002/2018 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO O OBJETO É A VENDA FOLHA DE PESSOAL DESTA EDILIDADE..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0000 Recursos Ordinários 000030 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00034/2018 - 14.05.18 - SAGA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - R\$ 4.500,00

**Publicado por:**  
Isaac de França Avelino  
**Código Identificador:**F30CB391

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORATORIAIS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO, E CRIAÇÃO DE BANNERS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 14 de Maio de 2018

**FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isaac de França Avelino  
**Código Identificador:**EFCFCBA7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2018**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0003, de 10 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI						
CNPJ: 30.272.239/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Areia grossa.		M3	2000	59,50	119.000,00
16	Areia fina		M3	2000	49,50	99.000,00
26	Botas cano longo de borrachas 38-44		pares	70	37,00	2.590,00
27	Botas cano médio de borracha 38-44		pares	70	36,50	2.555,00
28	Botas de couro 38-44		pares	50	37,50	1.875,00
29	Bota eletrícista isolante 38-44		pares	10	81,50	815,00
30	Brita 19		M3	300	131,50	39.450,00
63	Cal hidratada 10 kg		saco	3000	12,00	36.000,00
81	Carrinho p/ coleta de lixo reforçado de ferro (chapa galvanizada) l4 mm		unid	80	355,00	28.400,00
82	Carro de mão com estrutura de cantoneira, braço e caçamba metálica quadrada reforçada com capacidade para 70 l (325x8 mm) pneu com câmara de ar.		unid	80	176,00	14.080,00
83	Cascalhinho		M3	300	138,50	41.550,00
91	Cimento		SC	5000	25,50	127.500,00
125	Forro pvc m2		M2	1000	24,00	24.000,00
163	Lona de plástico 2mt dupla face		M	200	10,45	2.090,00
164	Lona plástica 4mt dupla face		M	200	27,50	5.500,00
165	Lona plástica 6mt dupla face		M	400	30,50	12.200,00
166	Lona plástica 8mt dupla face		M	400	35,00	14.000,00
173	Luva de algodão		unid	250	16,00	4.000,00
174	Luva de borracha		unid	250	12,50	3.125,00
175	Luva de borracha p/gari		pares	500	17,50	8.750,00
212	Pá de construção		unid	150	38,00	5.700,00
218	Placa de gesso 55x55cm para teto e divisória		unid	2000	4,00	8.000,00
219	Pneu p/ carro de mão ref. 3.50x8		unid	100	36,80	3.680,00
275	Telha brasilit 2,44x50		unid	500	25,50	12.750,00
276	Telha canal		milheiro	150	380,00	57.000,00
279	Tijolo 08 furos		milheiro	400	418,00	167.200,00
328	Paralelepípidos		Milheiro	600	970,00	582.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.422.810,00</b>

VENCEDOR: MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME						
CNPJ: 17.371.518/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adaptador c/ frange 40x1/2		unid	30	6,30	189,00
3	Adaptador c/ frange 50x1/2		unid	30	7,20	216,00
4	Adaptador c/frange 32x1/2		unid	30	8,00	240,00
5	Adaptador soldável 20 1/2		unid	30	0,58	17,40
6	Adaptador soldável 25x3/4		unid	30	0,99	29,70
7	Adaptador soldável 32/1		unid	30	1,45	43,50
8	Adaptador soldável 40 1/4		unid	30	2,49	74,70
9	Adaptador soldável 50x 1 1/4		unid	30	2,45	73,50
10	Adesivo silicone 280g		unid	30	17,00	510,00
11	Alicate universal reforçado		unid	20	28,00	560,00
12	Arame farpado 250m		unid	20	172,00	3.440,00
13	Arame farpado 500 m		unid	20	295,00	5.900,00
14	Arame galvanizado 18		kg	50	15,00	750,00
15	Arame recozido 18		kg	30	11,80	354,00
17	Argamassa 15 kg AC 1		saco	200	7,50	1.500,00
18	Argamassa 20kg AC2		saco	100	19,80	1.980,00
19	Assento sanitário almofadado		unid	30	63,00	1.890,00
20	Assento sanitário simples		unid	50	25,50	1.275,00
21	Balcão sintético 1.60mt		unid	20	109,00	2.180,00
22	Balcão sintético 1.80mt		unid	30	117,50	3.525,00
23	Balde 5lt		unid	100	8,60	860,00
24	Bóia de ½		unid	30	7,50	225,00
25	Bolsa de ligação		unid	100	1,90	190,00
31	Brocha para pintura		unid	200	4,70	940,00
32	Bucha de redução 25/20		unid	50	0,75	37,50
33	Bucha de redução 32/25		unid	50	1,40	70,00
34	Bucha de redução 50/40		unid	50	2,45	122,50
35	Bucha de redução longa 40/25		unid	50	3,10	155,00
36	Bucha de redução longa 50/25		unid	50	2,90	145,00
37	Bucha de redução longa 50/32		unid	50	3,45	172,50
38	Bucha de redução longa 60/25		unid	50	3,45	172,50
39	Bucha de redução longa 60/32		unid	50	4,90	245,00
40	Bucha de redução longa 60/40		unid	50	5,00	250,00

41	Bucha nº 10			unid	50	0,55	27,50
42	Bucha nº 12			unid	50	0,49	24,50
43	Bucha nº 6			unid	50	0,09	4,50
44	Bucha nº 8			unid	50	0,19	9,50
45	Bujão de rosca 1			unid	50	1,95	97,50
46	Bujão de rosca 1 1/2			unid	50	2,45	122,50
47	Bujão de rosca 1/2			unid	50	0,58	29,00
48	Bujão de rosca 1x1/4			unid	50	0,99	49,50
49	Bujão de rosca 2			unid	50	2,95	147,50
50	Bujão de rosca 3/4			unid	50	2,40	120,00
51	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 20 mm			unid	30	18,90	567,00
52	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 30 mm			unid	30	24,90	747,00
53	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 35 mm			unid	30	27,00	810,00
54	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 40 mm			unid	30	31,00	930,00
55	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 45 mm			unid	30	37,00	1.110,00
56	Caixa d'água 1000 lt			unid	20	360,00	7.200,00
57	Caixa d'água 500 lt			unid	20	275,00	5.500,00
58	Caixa d'água 5000 lt			unid	5	2.800,00	14.000,00
59	Caixa de descaga completa			unid	100	36,00	3.600,00
60	Caixa de descarga			unid	50	24,00	1.200,00
61	Caixa de gordura de 250x200 mm			unid	50	230,00	11.500,00
62	Caixa sanfonada c/grelha pvc			unid	50	23,00	1.150,00
64	Cano de esgoto 100			unid	100	46,00	4.600,00
65	Cano de esgoto 150			unid	50	185,00	9.250,00
66	Cano de esgoto 40			unid	50	23,50	1.175,00
67	Cano de esgoto 50			unid	50	25,90	1.295,00
68	Cano de esgoto 75			unid	50	31,50	1.575,00
69	Cano soldável de 20			unid	200	11,90	2.380,00
70	Cano soldável de 25			unid	100	14,90	1.490,00
71	Cano soldável de 32			unid	50	26,80	1.340,00
72	Cano soldável de 40			unid	100	41,00	4.100,00
73	Cano soldável de 50			unid	100	65,00	6.500,00
74	Cano soldável de 60			unid	100	85,00	8.500,00
75	Caps soldável de 25			unid	50	0,69	34,50
76	Caps soldável de 32			unid	50	1,45	72,50
77	Caps soldável de 40			unid	50	1,95	97,50
78	Caps soldável de 50			unid	50	2,70	135,00
79	Capacete obra simples epi			unid	50	20,00	1.000,00
80	Capacete eletrícista epi			unid	10	36,00	360,00
84	Cavadeira articulada			unid	10	36,00	360,00
85	Cavaletes p/ sinalização			unid	70	54,00	3.780,00
86	Cerâmica classe A, Pl 4, dimensões 34 X 34 cm			M2	1500	26,80	40.200,00
87	Chicote de 40 cm			unid	100	4,70	470,00
88	Chicote de 50 cm			unid	100	5,40	540,00
89	Chuveiro cromado			unid	100	12,00	1.200,00
90	Chuveiro simples pvc			unid	100	8,40	840,00
92	Cola de cano 17 gramas			Unid	100	1,40	140,00
93	Cola de cano 75 gramas			unid	100	3,50	350,00
94	Compensado 10mm			unid	100	68,00	6.800,00
95	Compensado 15mm			unid	100	89,00	8.900,00
96	Cone de sinalização de 0,50 cm			unid	100	9,50	950,00
97	Corda de seda 5x8			kg	100	16,40	1.640,00
98	Corrente de ferro de 1/4			M	200	21,00	4.200,00
99	Curva 90° p/ elet.rosca 1"			unid	100	2,40	240,00
100	Curva 90° p/ elet.rosca 3/4			unid	100	1,95	195,00
101	Curva soldável de 20			unid	100	1,95	195,00
102	Curva soldável de 25			unid	100	2,95	295,00
103	Curva soldável de 32			unid	100	3,60	360,00
104	Curva soldável de 40			unid	100	5,90	590,00
105	Curva soldável de 50			unid	100	6,90	690,00
106	Dobradiça de canto 2"			unid	100	1,45	145,00
107	Dobradiça de canto 3"1/2			unid	100	4,50	450,00
108	Dobradiça de chumbar			unid	100	3,90	390,00
109	Enxada 3l			unid	50	23,50	1.175,00
110	Espátula 4"			unid	100	7,90	790,00
111	Espátula 5"			unid	100	10,50	1.050,00
112	Estaca de concreto ponta virada			unid	500	20,90	10.450,00
113	Fechadura externa			unid	250	52,00	13.000,00
114	Fechadura interna			unid	300	44,00	13.200,00
115	Fechadura p/ porta de rolo			unid	100	7,90	790,00
116	Fechadura para gaveta			unid	100	13,20	1.320,00
117	Fechadura perfil			unid	100	51,00	5.100,00
118	Fechadura wc			unid	200	36,50	7.300,00
119	Ferrolho de 3"			unid	100	2,90	290,00
120	Ferrolho de 4"			unid	100	3,40	340,00
121	Fita crep			unid	300	4,50	1.350,00
122	Forra de madeira de lei 60x210			unid	200	67,50	13.500,00
123	Forra de madeira de lei 70x210			unid	200	67,50	13.500,00
124	Forra de madeira de lei 80x210			unid	200	67,50	13.500,00
126	Frange soldável de 20			unid	50	6,30	315,00
127	Frange soldável de 25			unid	50	9,20	460,00
128	Frange soldável de 32			unid	50	13,00	650,00
129	Frange soldável de 40			unid	50	12,50	625,00
130	Frange soldável de 50			unid	50	14,00	700,00
131	Furadeira 3/8" profissional, 550w, 2800 RPM, velocidade variável e reversível 220 V			und	10	285,00	2.850,00
132	Gesso em pó			kg	200	2,90	580,00
133	Grampo galvanizado			kg	200	9,90	1.980,00
134	Guia fio PVC 15m			unid	30	18,00	540,00
135	Janela de alumínio .080x1.00			unid	100	197,00	19.700,00

136	Joelho de 90 graus de 40 esgoto		unid	100	0,99	99,00
137	Joelho de 90 graus de 50 esgoto		unid	100	1,95	195,00
138	Joelho de 90 graus roscavel 1		unid	100	2,45	245,00
139	Joelho de 90 graus roscavel 1 1/4		unid	100	3,90	390,00
140	Joelho de 90 graus roscavel 1/2		unid	100	1,00	100,00
141	Joelho de 90 graus roscavel 2		unid	100	1,70	170,00
142	Joelho de 90 graus roscavel 25/32		unid	100	4,20	420,00
143	Joelho de 90 graus roscavel 3/4		unid	100	1,45	145,00
144	Joelho de redução roscavel 3/4x1/4		unid	100	1,95	195,00
145	Joelho lr 20 1/2		unid	100	3,20	320,00
146	Joelho roscavel 1 x 3/4		unid	100	3,95	395,00
147	Joelhos de 90 graus de 25 soldável		unid	100	0,65	65,00
148	Joelhos de 90 graus de 32 soldável		unid	100	2,45	245,00
149	Joelhos de 90 graus de 40 soldável		unid	100	2,80	280,00
150	Joelhos de 90 graus de 50 soldável		unid	100	5,90	590,00
151	Joelhos lr 25 1/2		unid	100	3,30	330,00
152	Joelhos lr 25 3/4		unid	100	3,45	345,00
153	Lâmina de serra		unid	100	6,40	640,00
154	Lavatório com coluna louça pequeno		unid	100	159,00	15.900,00
155	Líquido brilho 3,6		galão	100	114,00	11.400,00
156	Lixa ferro nº80		unid	200	2,70	540,00
157	Lixa madeira nº100		unid	200	0,98	196,00
158	Lixa madeira nº80		unid	200	0,90	180,00
159	Lixa p/ ferro nº 100		unid	200	2,75	550,00
160	Lixa parede nº100		unid	200	0,95	190,00
161	Lixa parede nº120		unid	200	0,95	190,00
162	Lixa parede nº150		unid	200	0,95	190,00
167	Luva de 20		unid	300	0,55	165,00
168	Luva de 25		unid	50	0,75	37,50
169	Luva de 32		unid	50	1,45	72,50
170	Luva de 40		unid	50	2,10	105,00
171	Luva de 50		unid	50	2,95	147,50
172	Luva de 60		unid	50	7,30	365,00
176	Luva de redução 25/20		unid	50	0,45	22,50
177	Luva de redução 32/25		unid	50	0,95	47,50
178	Luva de redução 40/32		unid	50	1,40	70,00
179	Luva lr rosca 20 1/2		unid	50	0,85	42,50
180	Luva lr rosca 25 3/4		unid	50	1,45	72,50
181	Luva lr rosca 32/1		unid	50	2,20	110,00
182	Luva p/elet.rosca. 3/4		unid	100	1,10	110,00
183	Luva roscavel 1		unid	100	2,10	210,00
184	Luva roscavel 1.1/2		unid	100	3,60	360,00
185	Luva roscavel 1.1/4		unid	100	3,80	380,00
186	Luva roscavel 1/2		unid	100	1,95	195,00
187	Luva roscavel 2		unid	100	3,50	350,00
188	Luva roscavel 2. 1/2		unid	100	4,70	470,00
189	Luva roscavel 3/4		unid	100	2,45	245,00
190	Luva roscavel redução 1x3/4		unid	100	2,45	245,00
191	Luva roscavel redução 3/4x1/2		unid	100	2,90	290,00
192	Manilha para poço 0,60 cm		unid	200	64,50	12.900,00
193	Manilha para poço 0,70 cm		unid	200	74,00	14.800,00
194	Manilha para poço 0,80 cm		unid	200	84,00	16.800,00
195	Manilha para poço 0,90 cm		unid	200	94,50	18.900,00
196	Manilha para poço 01 m		unid	100	99,00	9.900,00
197	Martelo unha de 23 cm com cabo de madeira polido		unid	20	17,70	354,00
198	Mascara anti poeira		unid	30	2,99	89,70
199	Mascara anti poeira descartável		unid	300	2,75	825,00
200	Massa acrílica 18 lt		latão	100	88,00	8.800,00
201	Massa acrílica 3,6		galão	100	25,50	2.550,00
202	Massa corrida pva 18lt		latão	100	48,50	4.850,00
203	Massa corrida pva 3,6		galão	100	16,70	1.670,00
204	Massa durepox 50g.		unid	100	7,10	710,00
205	Mecanismos de caixa de descarga acoplada		unid	100	84,00	8.400,00
206	Niple com rosca 1		unid	100	1,45	145,00
207	Niple com rosca 1/2		unid	100	0,58	58,00
208	Niple com rosca 1x1/2		unid	100	0,95	95,00
209	Niple com rosca 1x1/4		unid	100	1,95	195,00
210	Niple com rosca 2		unid	100	2,45	245,00
211	Niple com rosca 3/4		unid	100	2,30	230,00
213	Papeleira inox		unid	50	15,50	775,00
214	Pincel chato 1"		unid	100	2,10	210,00
215	Pincel chato 2 1/2		unid	100	4,20	420,00
216	Pincel chato 2"		unid	100	4,00	400,00
217	Pincel chato 3"		unid	100	5,20	520,00
220	Porta de calha 80x210		unid	50	195,00	9.750,00
221	Prego 1,1/2 x13		kg	100	11,90	1.190,00
222	Prego 2,1/2 x10		kg	100	11,90	1.190,00
223	Prego 3x8		kg	100	11,90	1.190,00
224	Ralo simples		unid	50	3,90	195,00
225	Registro de esfera de 1/2		unid	50	5,90	295,00
226	Registro de esfera de 3/4		unid	50	7,90	395,00
227	Registro de esfera de 32		unid	50	14,80	740,00
228	Registro de gaveta 20		unid	50	33,00	1.650,00
229	Registro de gaveta 25		unid	50	42,00	2.100,00
230	Registro de gaveta 32		unid	50	49,00	2.450,00
231	Registro de gaveta 40		unid	50	50,00	2.500,00
232	Registro de gaveta 50		unid	50	74,00	3.700,00
233	Registro de pressão soldável 20		unid	50	7,90	395,00
234	Registro de pressão soldável 25		unid	50	9,80	490,00

235	Registro inox 1/2		unid	50	61,00	3.050,00
236	Registro inox 3/4		unid	50	100,00	5.000,00
237	Registro p/ botijão de gás		unid	50	22,00	1.100,00
238	Rejunto		kg	500	2,40	1.200,00
239	Ripa de madeira 1º linha		mt	12000	1,40	16.800,00
240	Rolo de lâ carneiro 15cm		unid	100	10,90	1.090,00
241	Rolo de lâ carneiro 23cm		unid	250	19,80	4.950,00
242	Rolo de lâ carneiro 9cm		unid	100	9,40	940,00
243	Saboneteira inox		unid	20	19,20	384,00
244	Selador acrílico 18lt		latão	50	100,00	5.000,00
245	Selador acrílico 3,6		galão	50	23,50	1.175,00
246	Serra marmore profissional 1400 W, disco 125 mm, corte 40mm, 220 V		unid	10	350,00	3.500,00
247	Serrote 22 "		unid	30	31,00	930,00
248	Sifão copo		unid	100	9,90	990,00
249	Sifão universal		unid	100	8,00	800,00
250	Tarjeta de 2"		unid	50	1,45	72,50
251	Tarjeta de 2" 1/2		unid	50	1,90	95,00
252	Tarjeta de 3"		unid	50	2,45	122,50
253	Te de 90 graus 1 roscavel		unid	100	1,50	150,00
254	Te de 90 graus 1.1/2		unid	100	2,90	290,00
255	Te de 90 graus 1.1/4		unid	100	3,30	330,00
256	Te de 90 graus 1/2 roscavel		unid	100	3,00	300,00
257	Te de 90 graus 3/4 roscavel		unid	100	2,90	290,00
258	Te de 90 graus de 100 esgoto		unid	100	7,50	750,00
259	Te de 90 graus de 40 esgoto		unid	100	1,90	190,00
260	Te de 90 graus de 50 esgoto		unid	100	4,00	400,00
261	Te de 90 graus roscavel 2		unid	100	1,95	195,00
262	Te de redução soldável 25/20		unid	100	1,10	110,00
263	Te de redução soldável 32/25		unid	100	9,30	930,00
264	Te de redução soldável 40/32		unid	100	3,70	370,00
265	Te de redução soldável 50/20		unid	100	2,45	245,00
266	Te de redução soldável 50/25		unid	100	6,50	650,00
267	Te de redução soldável 50/32		unid	100	7,00	700,00
268	Te soldável com rosca 20 1/2		unid	100	1,50	150,00
269	Te soldável com rosca 25 3/4		unid	100	2,90	290,00
270	Te soldável de 20		unid	100	0,90	90,00
271	Te soldável de 25		unid	100	1,40	140,00
272	Te soldável de 32		unid	100	2,45	245,00
273	Te soldável de 40		unid	100	4,30	430,00
274	Te soldável de 50		unid	100	5,80	580,00
277	Telha transparente 02 ondas		unid	50	3,40	170,00
278	Thinner 3,6lt		galão	100	56,70	5.670,00
280	Tinta acrílica externa 3,6lt		galão	300	32,00	9.600,00
281	Tinta acrílica externa 18lt		latão	300	123,00	36.900,00
282	Tinta de piso 18lt		latão	40	150,00	6.000,00
283	Tinta de piso 3,6lt		galão	40	38,00	1.520,00
284	Tinta esmalte sintético 3,6 lt		galão	400	43,00	17.200,00
285	Tinta látex interna 3,6lt		galão	200	27,00	5.400,00
286	Tinta látex interna 18lt		latão	200	70,00	14.000,00
287	Tinta látex 18lt externa		latão	200	130,00	26.000,00
288	Torneira de jardim pvc		unid	100	2,50	250,00
290	Torneira longa pvc		unid	100	12,00	1.200,00
291	Torneira p/ lavatório inox		unid	100	55,00	5.500,00
292	Torneira p/ lavatório pvc		unid	100	11,00	1.100,00
293	Trena de fibra de vidro 30m		unid	10	31,00	310,00
294	Trena de fibra de vidro 50m		unid	10	22,00	220,00
295	Tubo de concreto armado 400mm		unid	300	58,00	17.400,00
296	Tubo de concreto armado 600mm		unid	300	149,00	44.700,00
297	Tubo de concreto armado 800mm		unid	100	195,00	19.500,00
298	União de 1		unid	100	6,80	680,00
299	União de 3/4		unid	100	3,90	390,00
300	União roscavel 1.1/2		unid	100	2,90	290,00
301	União roscavel 1.1/4		unid	100	13,77	1.377,00
302	União roscavel 1/2		unid	100	2,40	240,00
303	União roscavel 2.1/2		unid	100	1,90	190,00
304	União roscavel de 2		unid	100	2,40	240,00
305	União soldável 20		unid	100	2,90	290,00
306	União soldável 25		unid	100	3,90	390,00
307	União soldável 32		unid	100	6,70	670,00
308	União soldável 40		unid	100	10,00	1.000,00
309	União soldável 50		unid	100	16,50	1.650,00
310	Uniforme elet ant chama tam G		unid	10	234,00	2.340,00
311	Varão de ferro ¼		unid	200	21,00	4.200,00
312	Varão de ferro ½		unid	100	76,00	7.600,00
313	Varão de ferro 3/8		unid	200	56,00	11.200,00
314	Varão de ferro 4.2		unid	100	14,00	1.400,00
315	Varão de ferro 5.0		unid	100	16,50	1.650,00
316	Varão de ferro 5/16		unid	200	38,00	7.600,00
317	Vaso sanitário acoplada		unid	50	380,00	19.000,00
318	Vaso sanitário simples		unid	50	127,00	6.350,00
319	Vassourão		unid	500	17,50	8.750,00
321	Vedalit 1lt		unid	50	15,00	750,00
322	Vedanel		unid	50	6,70	335,00
323	Verniz incolor 3,6lt		galão	30	60,00	1.800,00
324	Verniz mogno 3,6 lt		galão	30	65,00	1.950,00
325	Zarcão 3,6lt		galão	50	46,00	2.300,00
326	Pedra Calcária		M3	400	74,00	29.600,00
327	Poste de cincreto armado 157 duplo T		Unid	40	580,00	23.200,00
330	Bóia de 3/4		und	30	7,90	237,00

331	Meio fio pré moldado 1,00x0,35x0,10		und	5000	29,00	145.000,00
332	Meio fio granítico 1,0x0,35x0,10		und	5000	24,00	120.000,00
333	Mangueira PLÁSTICA trançada 1/2		M	1000	4,00	4.000,00
334	Mangueira PLÁSTICA 25mm		M	150	5,79	868,50
<b>TOTAL</b>						<b>1.167.049,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.

Item(s): 1 - 16 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 63 - 81 - 82 - 83 - 91 - 125 - 163 - 164 - 165 - 166 - 173 - 174 - 175 - 212 - 218 - 219 - 275 - 276 - 279 - 328.

Valor: R\$ 1.422.810,00.

- MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 277 - 278 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334.

Valor: R\$ 1.167.049,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 10 de Maio de 2018

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivaldo Cavalcante Oliveira

**Código Identificador:**5CBCBC39

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA RP\_PREGÃO 14 2018 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00014/2018-01**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROponente: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**

CNPJ nº 09.234.429/0001-18

RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25

ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 94.486,90 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**

Promitente

## **PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**

CNPJ nº 09.234.429/0001-18

RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25

ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNTI	P. TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	Unid	7000	TUBARÃO	2,20	15.400,00
3	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo catiónico, alvejante óptico, agente estabilizante, essência e corante, com embalagem de 1/2 litro.	Unid	800	NOVO BRILHO	2,85	2.280,00
5	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	Unid	30	FLANEBERG	3,45	103,50
8	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	Unid	200	MERCOPLAS	5,95	1.190,00
9	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	Unid	60	ARTESANAL	2,45	147,00
11	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	Pct	1600	COPOBRAS	3,20	5.120,00
13	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	Unid	4400	NOVO REINO	4,92	21.648,00
14	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	Unid	600	QUASAR	1,30	780,00
15	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	Unid	900	NOVO REINO	4,88	4.392,00
17	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unid	100	CONDOR	5,89	589,00
19	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	Unid	600	TAN BRILHO	1,23	738,00
20	Espunja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	Unid	2200	WISH	0,65	1.430,00
22	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	Maço	120	ARGOS	2,40	288,00
25	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	Unid	400	BRY	3,75	1.500,00
29	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	Unid	1100	SALETE	2,75	3.025,00
31	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	Pct	1200	SUBLIME	3,22	3.864,00
32	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	Pct	200	VENEZA	1,40	280,00
33	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	Unid	160	TAN BRILHO	11,49	1.838,40
35	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	Unid	740	NOVO REINO	4,70	3.478,00
37	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	Unid	1200	PROTEX	9,70	11.640,00
39	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	Pct	800	VIP	4,92	3.936,00
41	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades.	Pct	800	VIP	4,90	3.920,00
43	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	Unid	400	VÓ MINA	8,40	3.360,00
45	Vassoura tipo gari, cabo de madeira, com marca registrada.	Unid	240	VÓ MINA	14,75	3.540,00
TOTAL						94.486,90

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

**FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**

09.234.429/0001-18

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura  
Código Identificador:BC1DF6B7

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA RP\_PREGÃO 14 2018 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00014/2018-02**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME

CNPJ nº 02.938.901/0001-54

R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO

CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 63.934,80 (sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**

CNPJ nº 02.938.901/0001-54

R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO

CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	Unid	2200	SANTA CRUZ	3,25	7.150,00
4	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	Unid	1200	BOM AR	9,42	11.304,00
6	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	Unid	120	AROPLAST	7,50	900,00
7	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	Unid	200	BOM Q LIMPA	3,40	680,00
10	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	Unid	300	TRALALA	9,70	2.910,00
12	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	Pct	1000	PP ULTRA	1,85	1.850,00
16	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	Unid	4600	BOM Q LIMPA	1,52	6.992,00
18	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	Unid	30	CONDOR	3,50	105,00
21	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	Unid	700	FLANEBERG	2,50	1.750,00
23	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	Pct	240	ELLY	0,94	225,60
24	Lixeira, material polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo 20 litros.	Unid	100	PLASTEC	34,50	3.450,00
26	Luva plástica doméstica.	Par	100	VIPER	6,50	650,00
27	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	Unid	40	VÓ MINA	7,40	296,00
28	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid	200	VÓ MINA	8,40	1.680,00
30	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	Unid	400	ENXUGA +	2,73	1.092,00
34	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	Unid	600	BOM D'ÁGUA	8,40	5.040,00
36	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	Unid	3600	INVICTO	3,25	11.700,00
38	Sabonete perfumado, fragrâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	unid	400	OLIVER	1,24	496,00
40	Saco para lixo, capacidade 20 L, pacote com 20 unidades.	Pct	800	VIPEN	4,92	3.936,00
42	Vassoura comum de palha.	Unid	1400	PALHA	1,00	1.400,00
44	Vassoura de pelo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm, c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	Unid	30	VÓ MINA	10,94	328,20
TOTAL						63.934,80

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

**JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**

02.938.901/0001-54

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**8DCDC7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA RP\_PREGÃO 16 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00016/2018**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**

CNPJ nº 01.446.726/0001-15

RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231

CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**

Promitente Contratado

#### PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**

CNPJ nº 01.446.726/0001-15

RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231

CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	70.000,00	22,00%
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	70.000,00	26,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

**ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**

01.446.726/0001-15

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:8CF78979**

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP\_PREGÃO 19 2018 01

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00019/2018-01

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 19/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**

CNPJ nº 02.401.421/0001-50

RUA SINFRONIO NAZARE, 41

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrecorríveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 13 de Abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.

PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**

CNPJ nº 02.401.421/0001-50

RUA SINFRONIO NAZARE, 41

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 2 - Camisas Padrão					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
12	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo adulto, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	1000	8,31	8.312,70
13	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo infantil, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	600	8,31	4.987,30
<b>Total do Lote:</b>					13.300,00
<b>Percentual sobre o a proposta escrita:</b>					24,43%
Lote 3 - Fardamento para Merendeiras					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Avental para merendeira em tecido oxford, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	7,16	716,00
15	Calça para merendeira em tecido oxford, com elástico, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	22,39	2.239,00
16	Camiseta para merendeira, tipo jaleco em tecido brim, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	22,39	2.239,00
17	Touca para merendeira em malha tipo favo, furado, com ribana, na cor branca.	Unid	100	8,06	806,00
<b>Total do Lote:</b>					6.000,00
<b>Percentual sobre o a proposta escrita:</b>					10,45%
<b>Total:</b>					19.300,00

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018.

**MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**

02.401.421/0001-50

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**67602D7F

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA RP\_PREGÃO 19 2018 02**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00019/2018-02**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 19/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**

CNPJ nº 04.826.424/0001-60

AV. DOM PEDRO I, 404

CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 13 de Abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.

PROponente: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**

CNPJ nº 04.826.424/0001-60

AV. DOM PEDRO I, 404

CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

Lote 1 - Fardamento Escolar					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 06 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
2	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 08 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	250	19,59	4.897,50
3	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 10 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
4	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 12 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
5	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho PP adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	210	9,75	2.047,00
6	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho P adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	150	9,75	1.462,50
7	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho M adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	150	9,75	1.462,50
8	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho G adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	50	9,75	487,50
9	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho GG adulto, conforme layout em anexo.		50	9,75	487,50
10	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 04 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	100	17,80	1.780,00
11	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 05 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,80	3.560,00
<b>Total do Lote:</b>					25.000,00
<b>Percentual sobre o a proposta escrita:</b>					10,55%
<b>Total:</b>					25.000,00

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018.

**SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**

04.826.424/0001-60

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:** 1F8772E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA\_PREGÃO 24 2018 01**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00024/2018-01**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:****PROPONENTE: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME**

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

RUA PEDRO MORENO GODIM, 320

REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.822,40 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

#### JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO

Contratante

#### BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME

Promitente Contratado

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME**

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

RUA PEDRO MORENO GODIM, 320

REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEGA QUÍMICA	Litro	150	3,40	510,00
12	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	38,50	385,00
14	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	29,00	290,00
16	Clorexidina degermante - solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2%. Frasco de 1000 ml.	RIOQUÍMICA	Frasco	40	13,10	524,00
34	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	POLITAPE	Unidade	20	2,77	55,40
54	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	100	0,90	90,00
55	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	100	0,90	90,00
56	Máscara cirúrgica tripla descartável- elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	60	4,20	252,00
57	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO MEDICAL	Bobina	20	31,50	630,00
58	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO MEDICAL	Bobina	30	47,00	1.410,00
59	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	20	14,60	292,00
60	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	40	9,70	388,00
65	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SALDANHA SR	Caixa	15	132,00	1.980,00
66	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SALDANHA SR	Caixa	10	182,00	1.820,00
72	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, traumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	1000	0,51	510,00

73	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	8000	0,43	3.440,00
75	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ANADONA	Caixa	30	5,20	156,00
<b>TOTAL</b>						12.822,40

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

**BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME**  
07.936.090/0001-76

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**6C950A62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA\_PREGÃO 24 2018 02**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00024/2018-02**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

**PROPONENTE: CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 04.679.119/0001-93

R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.541,30 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

Promitente Contratado

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROponente: **CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 04.679.119/0001-93

R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	THEOTO	Pacote	20	3,30	66,00
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1 <sup>o</sup> ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	30	5,25	157,50
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18g 1 ½ <sup>o</sup> ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	5,40	54,00
11	Bolsa coletora de urina- Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR IMPORT	Unidade	100	2,45	245,00
15	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARKMED	Unidade	100	0,75	75,00
21	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TKL	Unidade	2000	0,63	1.260,00
23	Espadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e	CIEX	Caixa	5	95,00	475,00

	adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
25	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	28,50	57,00
26	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	27,80	55,60
30	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	75,90	151,80
32	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	75,90	151,80
36	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADLIN	Frasco	30	5,30	159,00
38	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	3	31,70	95,10
39	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	3	31,00	93,00
41	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	10	31,00	310,00
42	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	10	31,70	317,00
45	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	5	19,50	97,50
46	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	5	19,50	97,50
47	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	10	19,50	195,00
48	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	10	19,50	195,00
49	Lâminas com ponta fosca- lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL/ PRECISION	Caixa	30	3,35	100,50
51	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CARL/ PONTURA	Caixa	40	5,00	200,00
52	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KEVENOLL/ NUGGARD	Caixa	400	13,19	5.276,00
70	Sonda de Foley- Em látex silicônico, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID/ SOLIDOR	Caixa	15	22,00	330,00
71	Sonda de Foley- Em látex silicônico, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID/ SOLIDOR	Caixa	15	21,80	327,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.541,30</b>

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

**CRM COMERCIAL LTDA**

04.679.119/0001-93

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**B55021CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA\_PREGÃO 24 2018 03**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00024/2018-03**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

**PROPONENTE: DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.064.641/0001-60

RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.361,50 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROponente: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.064.641/0001-60

RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEM	Pacote	150	3,40	510,00
18	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	30	18,50	555,00
19	Detergente enzimático - de 4 enzimas e neutro. Galão de 5 litros.	RIOQUIMICA	Galão	20	66,00	1.320,00
24	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	5	23,50	117,50
31	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	76,00	152,00
33	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	76,00	152,00
67	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPAK	Caixa	5	80,00	400,00
68	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPAK	Caixa	15	77,00	1.155,00
<b>TOTAL</b>						4.361,50

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

**DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

04.064.641/0001-60

**Publicado por:**

Ericles Douglas Rodrigues Coura

**Código Identificador:**DEF13E35**GABINETE DO PREFEITO  
ATA\_PREGÃO 24 2018 04****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00024/2018-04**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**PROponente: **JOSE NERGINO SOBREIRA**

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

AV. PADRE CÍCERO, 3051

MURITI - CRATO - CE - 63132-015

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.548,90 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

AV. PADRE CÍCERO, 3051

MURITI - CRATO - CE - 63132-015

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	V & E	Pacote	600	7,20	4.320,00
20	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com preservativo nº 6. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Unidade	2000	1,33	2.660,00
37	Gel para ultrassom (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CARBOGEL	Galão	2	19,40	38,80
50	Lanceta com protetor plástico (para o teste do pezinho). Lanceta, para punção capilar, digital e calcenhar, com sistema de segurança, descartável, estéril, atóxica, que possibilita a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital. Compatível, em conformidade com a NR 32/MTE, caixa com 200 unidades O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PREMIUM	Caixa	20	13,50	270,00
61	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	2	15,30	30,60
62	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	5	15,30	76,50
64	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	10	15,30	153,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.548,90</b>

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

63.478.895/0001-94

**Publicado por:**Ericles Douglas Rodrigues Coura  
Código Identificador:E506CC6D**GABINETE DO PREFEITO  
ATA\_PREGÃO 24 2018 05****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00024/2018-05**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ nº 09.478.023/0001-80

RUA ODON BEZERRA, 16

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.923,58 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROponente: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ nº 09.478.023/0001-80

RUA ODON BEZERRA, 16

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMACY	Litro	20	4,97	99,40
6	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATHALIA	Rolo	100	8,50	850,00
7	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Unidade	10	27,00	270,00
9	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	50	4,39	219,50
10	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	50	5,10	255,00
13	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	20	56,00	1.120,00
22	Esparradrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Caixa	10	126,00	1.260,00
27	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	24,99	49,98
28	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	25,40	50,80
29	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	26,00	52,00
35	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Caixa	100	25,90	2.590,00
40	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	10	30,90	309,00
43	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL	Kit	1500	1,70	2.550,00
44	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL	Kit	6000	1,29	7.740,00
53	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	100	14,50	1.450,00
63	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	15	15,20	228,00
69	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13- 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	10	79,00	790,00
74	Termômetro clínico, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrado, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, íntegra, visível e de fácil leitura. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ACCUMED	Unidade	10	3,99	39,90
<b>TOTAL</b>						<b>19.923,58</b>

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

09.478.023/0001-80

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:5D3D0AD8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA\_PREGÃO 26 2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº RP 00026/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 26/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**

CNPJ nº 09.233.339/0001-02

RUA DR. SILVA MARIZ, 64

CENTRO - SOUSA - PB - 58806-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.477,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2018, em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação dos serviços da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 27 de Março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO**

Contratante

**GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**

Promitente Contratado

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida.

PROPONENTE: **GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**

CNPJ nº 09.233.339/0001-02

RUA DR. SILVA MARIZ, 64

CENTRO - SOUSA - PB - 58806-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCO COBRANÇA IMPOSTO, (TRÊS) VIAS Papel 50 Gm(DIMENSÕES 210 MM X 230 MM), FORMATO Nº 12, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	100	7,50	750,00
2	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL CARBONADO TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, EM DUAS VIAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	30	11,00	330,00
3	BLOCO PARA CÓPIA DE CHEQUE, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 56 G, EM 02 (DUAS) VIAS C/ CARBONO, C/ 100 FOLHAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
4	BLOCO PARA REQUISIÇÕES EXAMES, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 75 GR C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	300	6,00	1.800,00
5	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO, FORMATO Nº 18, COM DUAS VIAS COM CARBONO, C/ 50X2 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
6	BLOCO RECEITUÁRIO, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	400	6,00	2.400,00
7	BLOCO RECEITUÁRIO, TIPO ESPECIAL, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, COM PAPEL 50 GM, C/ 50X2 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	5,00	1.000,00
8	BLOCO RECEITUÁRIOS, TIPO B, C/ FOLHAS NA COR AZUL, C/ PAPEL C/ GRAMATURA DE 75 G, 01 (UMA) VIA (DIMENSÕES 315 MM X 110 MM), FORMATO Nº 18, C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	70	3,50	245,00
9	CAPAS, C/ PAPEL C/ GRAMATURA 180 G, FORMATO Nº 04 (DIMENSÕES 46 CM X 32 CM), IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE	UNID	1500	0,80	1.200,00
10	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	70	25,00	1.750,00
11	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	70	30,00	2.100,00
12	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE.	UNID	70	15,00	1.050,00
13	CARTÃO TIPO SANGÜÍNEO PAPEL C/ GRAMATURA DE 180 G, (DIMENSÕES 10 CM X 6,5 CM), FORMATO Nº 72, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,05	125,00
14	CARTÕES GESTANTE PAPEL C/ GRAMATURA 180 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,35	210,00
15	DIÁRIO ESCOLAR, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ 60 FOLHAS, ENCADERNADO COM CAPA EM PAPEL 60 G E ESPIRAL, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	300	11,00	3.300,00
16	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 22,9 CM X 11,9 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA)	UNID	3200	0,13	416,00

	COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.				
17	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,75	2.400,00
18	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,45	2.340,00
19	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
20	FICHA DE MATRÍCULA DE 6º A 9º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
21	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
22	FORMULÁRIO AVEIAM, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
23	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
24	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
25	FORMULÁRIO DE ESTATÍSTICAS DE ACOMPANHAMENTO A GESTANTE PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
26	FORMULÁRIO DE FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
27	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
28	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES PARA DIARIAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
29	FORMULÁRIO DE VISITA PARA O PROGRAMA CONTINUADO DOENÇAS DE CHAGAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 110 MM X 150 MM), FORMATO Nº 32, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
30	FORMULÁRIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO À CRIANÇAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,11	352,00
31	FORMULÁRIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO CONSULTA MÉDICA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
32	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
33	FORMULÁRIO INDIVIDUAL EXAME ODONTOLÓGICO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
34	FORMULÁRIO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO FRONTAL, EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
35	FORMULÁRIO PRENATAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
36	FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVENTORIAL, PARA AGENTES DO PEVA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
37	FORMULÁRIO REQUISICIONAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
38	FORMULÁRIO TIPO PNA2 DE INFORMAÇÃO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
39	PROTUBÉRIO FAMILIAR, ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2200	0,75	1.650,00
40	TALÕES NOTAS DE SERVIÇOS, C/ PAPEL 50 G EM 04 (QUATRO) VIAS (DIMENSÕES 210 MM X 230 MM), FORMATO Nº 12, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	50	13,00	650,00
41	FORMULÁRIO DE ALVARÁ, PAPEL TIPO CARTOLINA (DIMENSÕES 21CM X 15CM), GRAMATURA 120 G, FORMATO Nº 18, C/ 50X2 FOLHAS, COM DUAS IMPRESSÕES FRONTAIS, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	50	13,00	650,00
42	PANFLETOS, PAPEL TIPO COUCHÊ 30KG, (DIMENSÕES 15CM X 21CM), FORMATO Nº 18, EM POLICROMIA.	UNID	5200	0,16	832,00
43	CERTICADOS, PAPEL TIPO COUCHÊ 60KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO Nº 9, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,65	975,00
44	CRACHÁS, PAPEL TIPO DUPLEX 250 G, (DIMENSÕES 15CM X 11CM), FORMATO Nº 36, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,65	975,00
45	REGISTRO CHAMADAS INTER-URBANAS, PAPEL 18KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO Nº 09, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
<b>Total:</b>					<b>38.477,00</b>

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018.

**GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**  
09.233.339/0001-02

**Publicado por:**  
Ericles Douglas Rodrigues Coura  
**Código Identificador:**D786355D



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2019 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	55.384.631	53.126.744	175.340,508	57.600.019	53.126.747	182.354,137	59.904.022	53.125.241	189.648,310
Receitas Primárias (I)	50.921.189	48.845.265	161.209,834	52.958.039	48.845.267	167.658,235	55.076.363	48.843.883	174.364,572
Despesa Total	55.384.631	53.126.744	175.340,508	57.600.019	53.126.747	182.354,137	59.904.022	53.125.241	189.648,310
Despesas Primárias (II)	53.809.987	51.616.294	170.355,391	55.962.389	51.616.297	177.169,615	58.200.886	51.614.833	184.256,404
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.888.798	-2.771.029	-9.145,557	-3.004.350	-2.771.029	-9.511,380	-3.124.523	-2.770.950	-9.891,832
Resultado Nominal	-386.401	-370.648	-1.223,295	-379.127	-349.684	-1.200,268	-394.292	-349.674	-1.248,278
Dívida Pública Consolidada	25.042.270	24.021.362	79.280,557	26.043.961	24.021.362	82.451,779	27.085.720	24.020.681	85.749,851
Dívida Consolidada Líquida	15.564.085	14.929.578	49.273,861	16.186.649	14.929.578	51.244,815	16.834.114	14.929.154	53.294,608

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,40	3,40	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	31.586,90	31.586,90	31.586,90

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:42:18

CLAIR LEIFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019

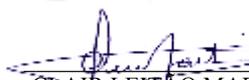
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	40.393.540	127.880,672	44.416.708	140.617,497	4.023.168	9,96
Receitas Primárias (I)	39.087.340	123.745,413	44.153.282	139.783,524	5.065.942	12,96
Despesa Total	40.393.540	127.880,672	45.689.810	144.647,973	5.296.270	13,11
Despesas Primárias (II)	39.734.212	125.793,326	44.355.532	140.423,821	4.621.320	13,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	-646.872	-2.047,912	-202.250	-640,297	444.622	(68,73)
Resultado Nominal	-1.807.191	-5.721,330	-1.807.191	-5.721,330	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	22.995.752	72.801,547	22.995.752	72.801,547	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.292.148	45.247,075	14.292.148	45.247,075	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	31.586,90
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	31.586,90

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:42:30

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	38.798.169	40.393.540	4,11	53.126.742	31,52	55.384.631	4,25	57.600.019	4,00	59.904.022	4,00	
Receitas Primárias (I)	37.531.595	39.087.340	4,15	48.845.263	24,96	50.921.189	4,25	52.958.039	4,00	55.076.363	4,00	
Despesa Total	38.798.169	40.393.540	4,11	53.126.742	31,52	55.384.631	4,25	57.600.019	4,00	59.904.022	4,00	
Despesas Primárias (II)	38.330.287	39.734.212	3,66	51.616.293	29,90	53.809.987	4,25	55.962.389	4,00	58.200.886	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-798.692	-646.872	(19,01)	-2.771.030	328,37	-2.888.798	4,25	-3.004.350	4,00	-3.124.523	4,00	
Resultado Nominal	-6.896.413	-1.807.191	(73,80)	-388.181	(78,52)	-386.401	(0,46)	-379.127	(1,88)	-394.292	4,00	
Dívida Pública Consolidada	30.715.767	22.995.752	(25,13)	24.021.362	4,46	25.042.270	4,25	26.043.961	4,00	27.085.720	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	23.819.354	14.292.148	(40,00)	14.929.578	4,46	15.564.085	4,25	16.186.649	4,00	16.834.114	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	36.502.182	36.912.675	1,12	53.126.742	43,93	53.126.744	0,00	53.126.747	0,00	53.125.241	0,00	
Receitas Primárias (I)	35.310.561	35.719.035	1,16	48.845.263	36,75	48.845.265	0,00	48.845.267	0,00	48.843.883	0,00	
Despesa Total	36.502.182	36.912.675	1,12	53.126.742	43,93	53.126.744	0,00	53.126.747	0,00	53.125.241	0,00	
Despesas Primárias (II)	36.061.988	36.310.164	0,69	51.616.293	42,15	51.616.294	0,00	51.616.297	0,00	51.614.833	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-751.427	-591.129	(21,33)	-2.771.030	368,77	-2.771.029	0,00	-2.771.029	0,00	-2.770.950	0,00	
Resultado Nominal	-6.488.299	-1.651.458	(74,55)	-388.181	(76,49)	-370.648	(4,52)	-349.684	(5,66)	-349.674	0,00	
Dívida Pública Consolidada	28.898.078	21.014.120	(27,28)	24.021.362	14,31	24.021.362	0,00	24.021.362	0,00	24.020.681	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	22.409.779	13.060.539	(41,72)	14.929.578	14,31	14.929.578	0,00	14.929.578	0,00	14.929.154	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:42:42

CLAIR LEIFÃO MARTINS  
CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAUJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

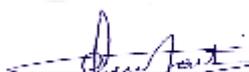
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-7.048.066	100,00	-23.405.467	100,00	434.976	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-7.048.066</b>	<b>100</b>	<b>-23.405.467</b>	<b>100</b>	<b>434.976</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:42:54

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

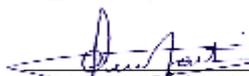
Exercício: 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:43:06

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:45:36

  
 CLAIR LEFFAO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

84

Exercício: 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:43:19

CLAIR LEIFÃO MARTINS  
CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:43:31

  
 CLAIR LEIFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2019** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2019**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:43:42



CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Itaporanga, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2019** conforme metodologia descrita abaixo.

**a) impostos:**

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2015 a 2017**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**b) Transferências correntes (FUNDEB):**

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

**c) Demais contas**

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2019** de **4,25%**.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2019 e 2020** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2018 a 2021** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2018 – 4,46%  
2019 – 4,25%  
2020 – 4,0%  
2021 – 4,0%



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>99.038</b>	<b>0,10</b>
01 031 1004 1001	<b>Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>10.425</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			
000001	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.425	0,00
01 031 1004 1002	<b>Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b>		<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal			
000002	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.125	0,00
01 031 1004 1003	<b>Aquisição de veículo para Câmara Municipal</b>		<b>36.488</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para Câmara Municipal			
000003	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.488	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>11.467</b>	<b>0,01</b>
04	122	2001	<b>2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>11.467</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.								
000033	4490.51	99	000	Obras e Instalações		Fiscal	521	0,00
000034	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.425	0,00
000035	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	521	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
02	061	2001	<b>2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.</b>				<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.								
000048	4490.51	99	000	Obras e Instalações		Fiscal	521	0,00
000049	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	521	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>3.127</b>	<b>0,00</b>
04	124	2001	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município</b>				<b>3.127</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Controladoria do Município								
000060	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.606	0,00
000061	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	521	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.606</b>	<b>0,00</b>
04	122	2001	<b>2007</b>	<b>Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município</b>
				<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
000074	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente
				Fiscal
			2.606	0,00



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSP. E TRÂNSITO - STTRANS</b>							<b>4.169</b>	<b>0,00</b>
26	782	1005	<b>2008 Manutenção das Atividades da STTRANS</b>					<b>4.169</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da STTRANS									
000086	4490.51	99	000	Obras e Instalações			Fiscal	521	0,00
000087	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.606	0,00
000088	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	521	0,00
000089	4590.61	99	000	Aquisição de Imóveis			Fiscal	521	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>				<b>2.864.554</b>	<b>2,98</b>
28 841 0001	<b>0001 Encargos com o INSS</b>				<b>834.000</b>	<b>0,87</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS					
000091	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		834.000	0,00
28 841 0001	<b>0002 Pagamento do Parcelamento de Dívidas do FGTS</b>				<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS					
000092	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		5.213	0,00
28 841 0001	<b>0003 Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA</b>				<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA					
000093	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		52.125	0,00
28 841 0001	<b>0004 Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA</b>				<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA					
000094	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		5.213	0,00
28 846 0001	<b>0005 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>				<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., dívidas trabalhistas ou precatórios judiciais					
000096	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		52.125	0,00
28 841 0001	<b>0006 Pagamento de Ações Judiciais</b>				<b>208.500</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Ações Judiciais					
000099	4690.91 99 000 Sentenças Judiciais		Fiscal		208.500	0,00
28 843 0001	<b>0007 Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT</b>				<b>104.250</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PMAT					
000101	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		104.250	0,00
04 129 2001	<b>1004 Qualidade de Atendimento ao Contribuinte</b>				<b>1.600.238</b>	<b>1,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT					
000106	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		15.638	0,00
000107	4490.51 99 090 Obras e Instalações		Fiscal		781.875	0,00
000108	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		20.850	0,00
000109	4490.52 99 090 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		781.875	0,00
04 121 2001	<b>2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas</b>				<b>2.890</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.					
000127	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		1.277	0,00
000128	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		1.488	0,00
000129	4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal		125	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>68.284</b>	<b>0,07</b>
04	122	2001	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>16.159</b>	<b>0,02</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.									
000148	4490.51	99	000	Obras e Instalações		Fiscal	521	0,00	
000149	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	15.638	0,00	
04	122	1004	<b>2013 Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital</b>				<b>52.125</b>	<b>0,05</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter o projeto da Cidade Digital									
000156	4490.51	99	052	Obras e Instalações		Fiscal	20.850	0,00	
000157	4490.52	99	052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	31.275	0,00	


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.028.631</b>	<b>1,07</b>
12 361 1002	<b>1005 Construir, Ampliar, Recuperar e Equipar as Unidades Escolares</b>				<b>459.429</b>	<b>0,48</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, recuperar e equipar as unidades escolares da zona urbana e rural, bem como a construir quadras poliesportivas, proporcionando espaço físico adequado para os alunos.					
000163	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		42.429	0,00	
000164	4490.51 99 015 Obras e Instalações	Fiscal		156.375	0,00	
000165	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		104.250	0,00	
000166	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		156.375	0,00	
12 361 1002	<b>1006 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar</b>				<b>224.138</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil					
000167	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.638	0,00	
000168	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		208.500	0,00	
12 364 1004	<b>1007 Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.</b>				<b>104.250</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.					
000169	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal		72.975	0,00	
000170	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		31.275	0,00	
12 361 1002	<b>2014 Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática</b>				<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades de telecentro					
000174	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.213	0,00	
12 368 2001	<b>2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação</b>				<b>111.547</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional.					
000202	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		521	0,00	
000203	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		26.063	0,00	
000204	4490.61 99 001 Aquisição de Imóveis	Fiscal		83.400	0,00	
000205	4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		521	0,00	
000206	4490.93 99 001 Indenizações e Restituições	Fiscal		521	0,00	
000207	4690.71 99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		521	0,00	
12 361 1002	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>10.946</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%					
000220	4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.425	0,00	
000221	4490.92 99 019 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		521	0,00	
12 361 1002	<b>2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>				<b>58.901</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE					
000244	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		521	0,00	
000245	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		52.125	0,00	
000246	4490.61 99 001 Aquisição de Imóveis	Fiscal		521	0,00	
000247	4490.93 99 001 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.213	0,00	
000248	4490.93 99 052 Indenizações e Restituições	Fiscal		521	0,00	
12 361 1002	<b>2023 Manutenção do Transporte Escolar - MDE</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar - MDE					
000259	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		521	0,00	


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.028.631</b>	<b>1,07</b>
12 361 1002	<b>2025 Manutenção do Programa PDDE</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.					
000273	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
12 368 1002	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação.					
000282	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
12 368 1002	<b>2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>				<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução n° 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela alfabetização na idade certa.					
000295	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
000296	4490.92 99 015 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	521	0,00
12 365 1002	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b>				<b>32.317</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE					
000314	4490.51 99 001 Obras e Instalações			Fiscal	521	0,00
000315	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	31.275	0,00
000316	4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	521	0,00
12 366 1002	<b>2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA - MDE</b>				<b>5.734</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção do Jovens e Adultos EJA - MDE					
000333	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.213	0,00
000334	4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	521	0,00
12 361 1002	<b>2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>				<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%					
000361	4490.51 99 019 Obras e Instalações			Fiscal	521	0,00
000362	4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
12 366 1002	<b>2035 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação.					
000371	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
12 365 1002	<b>2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%</b>				<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%					
000383	4490.51 99 019 Obras e Instalações			Fiscal	521	0,00
000384	4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	521	0,00
12 365 1002	<b>2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>				<b>10.946</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento do Programa Brasil Carinhoso					
000405	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.425	0,00
000406	4490.92 99 015 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	521	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.148.533</b>	<b>2,23</b>
10 301 0001	<b>0008 Parcelamento da Dívida do INSS da Saúde</b>				<b>41.700</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Parcelamento da Dívida do INSS da Saúde					
000419	4690.71 99 002	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade		41.700	0,00
10 301 1004	<b>1008 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde</b>				<b>88.550</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melhor atendimento a população dos municípes de Itaporanga					
000423	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		15.575	0,00
000424	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		72.975	0,00
10 301 1004	<b>1009 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública</b>				<b>31.275</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde					
000425	4490.61 99 002	Aquisição de Imóveis	Seguridade		31.275	0,00
10 304 1004	<b>1010 Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>				<b>552.525</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliare.					
000426	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		31.275	0,00
000427	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		521.250	0,00
10 305 1004	<b>1011 Melhorias Habitacional</b>				<b>547.313</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Combater a doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.					
000428	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		26.063	0,00
000429	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		521.250	0,00
10 301 1004	<b>1012 Ações de Saneamento Básico</b>				<b>328.388</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com a construção de esgotamento sanitário, aterro sanitário e resíduos sólidos.					
000430	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		15.638	0,00
000431	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		312.750	0,00
10 544 1004	<b>1013 Construção do Abastecimento D'água</b>				<b>281.475</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.					
000432	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		20.850	0,00
000433	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		260.625	0,00
10 305 1004	<b>1014 Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonoses</b>				<b>224.138</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com saúde pública da pupulação, oferencendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.					
000434	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		15.638	0,00
000435	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		208.500	0,00
10 122 1001	<b>2044 Manutenção do Conselho de Saúde</b>				<b>1.043</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde					
000442	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.043	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

100

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>2.148.533</b>	<b>2,23</b>
10	301	2001	<b>2046</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>52.126</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria Municipal de Saúde									
000465	4490.51	99	002	Obras e Instalações			Seguridade	26.063	0,00
000466	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	15.638	0,00
000467	4490.92	99	002	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	10.425	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

101

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>835.024</b>	<b>0,87</b>
10 302 1004 1015	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal</b>				<b>322.583</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir postos de saúde, sala de estabilização, ampliar, reformar prédios públicos e adquirir equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de promover a saúde que envolvam os programas do NASF, CAPS, SAMU, CER e outras afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural, demanda da população.					
000474	4490.51 99 002	Obras e Instalações		Seguridade	35.262	0,00
000475	4490.51 99 014	Obras e Instalações		Seguridade	156.375	0,00
000476	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	26.175	0,00
000477	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	104.250	0,00
000478	4490.92 99 014	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	521	0,00
10 302 1004 1016	<b>Estruturação da Rede de Atenção Básica</b>				<b>286.688</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos: odontológico, hospitalar, ambulância e outros equipamentos necessários para um funcionamento de rede de saúde do município de Itaporanga.					
000479	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	26.063	0,00
000480	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	260.625	0,00
10 301 1004 1017	<b>Implantação da Academias da Saúde</b>				<b>93.825</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida					
000481	4490.51 99 014	Obras e Instalações		Seguridade	41.700	0,00
000482	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	52.125	0,00
10 301 2001 2047	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>				<b>67.763</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o FMS aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.					
000502	4490.51 99 002	Obras e Instalações		Seguridade	2.085	0,00
000503	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	31.275	0,00
000504	4490.92 99 002	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	3.128	0,00
000505	4690.71 99 002	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Seguridade	31.275	0,00
10 301 1001 2048	<b>Manutenção da Estratégia Saúde da Família</b>				<b>5.265</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Estratégia Saúde da Família operacionalizada com equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, atuando com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças.					
000520	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.213	0,00
000521	4490.92 99 014	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	52	0,00
10 301 1001 2049	<b>Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde					
000534	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	521	0,00
10 301 1001 2050	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>				<b>10.946</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Saúde Bucal					
000546	4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.425	0,00
000547	4490.92 99 014	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	521	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>835.024</b>	<b>0,87</b>
10	302	1001	<b>2051 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>		<b>5.734</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade.			
	000562	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
	000563	4490.92	99 014 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00
10	301	1001	<b>2052 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde Da Família - NASF</b>		<b>5.734</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde			
	000577	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00
	000578	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
10	301	1001	<b>2053 Manutenção da Atenção Básica - PAB</b>		<b>1.563</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter a Atenção Básica - PAB			
	000593	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00
	000594	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
	000595	4490.92	99 014 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00
10	302	1001	<b>2054 Manutenção do Centro de Especificidades Odontológicas - CEO - MAC</b>		<b>5.734</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> O CEO tem como objetivo realizar o atendimento especializado os serviços realizados são: tratamento de canal, cirurgias, tratamento gengival, diagnóstico de lesões bucais e atendimento de pacientes especiais.			
	000608	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00
	000609	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
10	302	1001	<b>2055 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192</b>		<b>10.425</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema, além disso intermediar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves.			
	000620	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00
10	302	1001	<b>2056 Teto Municipal Rede Saúde Mental - CAPS</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção e a garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde.			
	000633	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
10	305	1001	<b>2057 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			
	000647	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
10	301	1001	<b>2058 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>		<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			
	000655	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

103

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%	
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>835.024</b>	<b>0,87</b>
10	301	1001	<b>2060 Manutenção de Outros Programas do SUS</b>		<b>11.467</b>	<b>0,01</b>	
<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, Programa Saúde na Escola, Rede Cegonha, Brasil sem Miséria entre outros, favorecendo a efetivação do SUS.							
000670	4490.51	99	014 Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00	
000671	4490.52	99	014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00	
000672	4490.92	99	014 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00	
10	302	1001	<b>2061 Manutenção do Programa Teto Municipal Melhor em Casa - MAC</b>		<b>521</b>	<b>0,00</b>	
<b>Objetivo:</b> O Melhor em Casa está reabilitando os pacientes em domicílio, garantindo a continuidade do tratamento integrado à rede de atenção à saúde, são atendidos pacientes domiciliares com diversas patologias do tipo AVC, câncer de próstata, câncer de colo uterino, paralisia cerebral, úlceras venosas e arterial, diabetes descompensada, escaras e úlceras de decúbito, dentre outras patologias.							
000688	4490.52	99	014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00	

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>93.316</b>	<b>0,10</b>
08 241 1003 1018	<b>Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso</b>					<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso						
000698	4490.51 99 000 Obras e Instalações				Seguridade	52.125	0,00
08 243 1003 2063	<b>Manutenção do Conselho Tutelar/dos Direitos Da Criança e Adolescente/Cmas/Cons.Idoso</b>					<b>1.042</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância, adolescência e ao idoso.						
000718	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	521	0,00
000719	4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores				Seguridade	521	0,00
08 244 2001 2064	<b>Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					<b>31.222</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social						
000739	4490.51 99 000 Obras e Instalações				Seguridade	521	0,00
000740	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	5.213	0,00
000741	4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis				Seguridade	25.488	0,00
08 244 1003 2065	<b>Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>					<b>2.641</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA						
000746	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	2.641	0,00
08 243 1003 2068	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>					<b>6.286</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente						
000758	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	6.286	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>679.742</b>	<b>0,71</b>
08 244 1003 1019	<b>Construção e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social - Cr</b>					<b>627.951</b>	<b>0,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar a proteção social especial nas áreas de vulnerabilidade e risco social, promover o atendimento integral à família em situação de vulnerabilidade social e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.						
000761	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	1.043	0,00	
000762	4490.51	99 029	Obras e Instalações	Seguridade	469.125	0,00	
000763	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.564	0,00	
000764	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.219	0,00	
08 244 1003 2070	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>					<b>629</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.						
000783	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	629	0,00	
08 244 1003 2071	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progra</b>					<b>16.159</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.						
000798	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	521	0,00	
000799	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.638	0,00	
08 244 1003 2073	<b>Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF</b>					<b>13.797</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.						
000822	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	13.797	0,00	
08 244 1003 2075	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do IGD - SUAS.</b>					<b>10.425</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.						
000839	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00	
08 128 1003 2076	<b>Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS</b>					<b>1.635</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades						
000843	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.635	0,00	
08 244 1003 2077	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b>					<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social. fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.						
000848	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00	
08 244 1003 2078	<b>Manutenção do Serviço de Acolhimento Instit. Para Crianças e Adolescentes/PSEAC.</b>					<b>2.891</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes/PSEAC						
000854	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.891	0,00	

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>679.742</b>	<b>0,71</b>
08 244 1003 2079	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis</b>				<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.					
000861	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		5.213	0,00
08 244 1003 2080	<b>Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.					
000869	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		521	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

107

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.952.641</b>	<b>4,11</b>
18 544 1004 1020	<b>Construção de Abastecimento D Água</b>				<b>276.263</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir barragens subterrâneas, açudes, barreiros, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas,artezianos,e cacimbões), chafarizes nas comunidades da zona urbana e rural.					
000890	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.638	0,00
000891	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	260.625	0,00
20 606 1004 1021	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas</b>				<b>271.050</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.					
000892	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.425	0,00
000893	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	260.625	0,00
20 605 1004 1022	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores</b>				<b>1.068.563</b>	<b>1,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar o mercado dos produtores					
000894	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	26.063	0,00
000895	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	1.042.500	0,00
20 606 1004 1023	<b>Construção de Matadouro Público</b>				<b>1.058.138</b>	<b>1,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte,obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.					
000896	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.638	0,00
000897	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	1.042.500	0,00
15 451 1004 1024	<b>Reforma e Ampliar o Mercado Público</b>				<b>1.058.138</b>	<b>1,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Reformar ou ampliar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.					
000898	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.638	0,00
000899	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	1.042.500	0,00
20 608 1004 1025	<b>Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas</b>				<b>156.375</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropécuaária.					
000900	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	104.250	0,00
000901	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.125	0,00
20 606 2001 2084	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien</b>				<b>53.167</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dipões de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.					
000919	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
000920	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00
000921	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00
20 606 1004 2085	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>				<b>521</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo quipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.					
000927	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>3.952.641</b>	<b>4,11</b>
20	606	1004	<b>2086 Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais</b>	<b>10.426</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, sistematização de pequenas áreas, construção de bebedouros para animais, preparo de terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem como a aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.					
000932	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.213 0,00
000933	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213 0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

109

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.140</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANA</b>				<b>1.690.413</b>	<b>1,76</b>
15	451	1004	<b>1026 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana</b>		<b>1.073.775</b>	<b>1,12</b>
			<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção e revitalização de paraças entre outros.			
	000935	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	31.275	0,00
	000936	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	1.042.500	0,00
15	451	1004	<b>1027 Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público</b>		<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal			
	000937	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
25	752	1004	<b>1028 Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural</b>		<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo:</b> Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação na zona rural, demanda da população.			
	000941	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
15	451	1004	<b>1029 Cobertura do Canal Xique -Xique</b>		<b>31.275</b>	<b>0,03</b>
			<b>Objetivo:</b> Cobrir o Canal Xique -Xique			
	000942	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	31.275	0,00
15	452	2001	<b>2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo</b>		<b>53.688</b>	<b>0,06</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.			
	000962	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00
	000961	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00
	000963	4490.92	99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00
	000964	4590.61	99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	52.125	0,00
25	752	1004	<b>2089 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública</b>		<b>10.425</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.			
	000968	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.425	0,00
20	606	1004	<b>2090 Manutenção das Estradas Vicinais</b>		<b>417.000</b>	<b>0,43</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.			
	000974	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	417.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

110

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>					<b>630.714</b>	<b>0,66</b>
27 812 1004	<b>1030 Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>					<b>552.525</b>	<b>0,57</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva, reformar, construir quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos entre outras, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, na sede do município e zona rural, demanda da população.							
000975	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	521.250	0,00	
000976	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.275	0,00	
13 392 1004	<b>1031 Implantação da Casa da Cultura</b>					<b>67.763</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.							
000977	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00	
000978	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.638	0,00	
13 392 2001	<b>2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer</b>					<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos entre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marciais.							
000998	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213	0,00	
13 392 1004	<b>2092 Manutenção das Atividades da Banda Marcial</b>					<b>5.213</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a banda marcial, bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes.							
001002	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213	0,00	


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>				<b>2.343.540</b>	<b>2,44</b>
15	451	1004	<b>1032 Implantação de Infraestrutura Turística</b>		<b>2.121.488</b>	<b>2,20</b>
			<b>Objetivo:</b> Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, construção de portal turístico, bem como construções de praças, parques, canterios, calçadões entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.			
	001003	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	36.488	0,00
	001004	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	2.085.000	0,00
15	695	1004	<b>1033 Construção da escadaria do Cristo Rei</b>		<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.			
	001005	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
23	695	1004	<b>1034 Criação de um Centro de Comercialização</b>		<b>156.375</b>	<b>0,16</b>
			<b>Objetivo:</b> Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.			
	001006	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	104.250	0,00
	001007	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.125	0,00
23	695	1004	<b>2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais</b>		<b>10.425</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Promover o turismo local com a realização de festas regionais, como festas juninas, festejos natalino, carnaval, cívicas, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura local.			
	001013	4450.41	99 000 Contribuições	Fiscal	10.425	0,00
11	122	2001	<b>2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo</b>		<b>3.127</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.			
	001031	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.606	0,00
	001032	4490.92	99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.456.841,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:44:38

CLAIR LEIFÃO MARTINS  
CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

112

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.074.578</b>	<b>2,16</b>
01 031 1004 1001	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	10.425	0,01
	<b>Objetivo:</b> Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 1004 1002	<b>Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b>	52.125	0,05
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		
01 031 1004 1003	<b>Aquisição de veículo para Câmara Municipal</b>	36.488	0,04
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos</b>	1.537.688	1,60
	<b>Objetivo:</b> Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos		
01 031 2001 2002	<b>Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas</b>	437.852	0,46
	<b>Objetivo:</b> Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas		
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.126.373</b>	<b>1,17</b>
04 122 2001 2003	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	1.126.373	1,17
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.		
<b>02.020</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>115.715</b>	<b>0,12</b>
02 061 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.</b>	115.715	0,12
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.		
<b>02.030</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>104.777</b>	<b>0,11</b>
04 124 2001 2006	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria do Município</b>	104.777	0,11
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Controladoria do Município		
<b>02.040</b>	<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>70.887</b>	<b>0,07</b>
04 122 2001 2007	<b>Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município</b>	70.887	0,07
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município		
<b>02.050</b>	<b>SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSP. E TRÂNSITO - STTRANS</b>	<b>138.131</b>	<b>0,14</b>
26 782 1005 2008	<b>Manutenção das Atividades da STTRANS</b>	138.131	0,14
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da STTRANS		
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>	<b>6.235.009</b>	<b>6,48</b>
28 841 0001 0001	<b>Encargos com o INSS</b>	938.250	0,98
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
28 841 0001 0002	<b>Pagamento do Parcelamento de Dívidas do FGTS</b>	5.213	0,01
	<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS		
28 841 0001 0003	<b>Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA</b>	52.125	0,05
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA		
28 841 0001 0004	<b>Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA</b>	5.213	0,01
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

113

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>	<b>6.235.009</b>	<b>6,48</b>
28 846 0001 0005	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	57.338	0,06
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., dívidas trabalhistas ou precatórios judiciais		
28 841 0001 0006	<b>Pagamento de Ações Judiciais</b>	594.225	0,62
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Ações Judiciais		
28 843 0001 0007	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT</b>	156.375	0,16
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PMAT		
04 129 2001 1004	<b>Qualidade de Atendimento ao Contribuinte</b>	3.184.839	3,31
	<b>Objetivo:</b> Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT		
11 331 2001 2009	<b>Contribuição ao PASEP</b>	317.963	0,33
	<b>Objetivo:</b> Manter as Contribuições para o PASEP		
04 121 2001 2010	<b>Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas</b>	923.468	0,96
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.		
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.801.443</b>	<b>1,87</b>
04 122 2001 2011	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	1.616.919	1,68
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.		
04 123 2001 2012	<b>Contribuições para a Famup e Outros</b>	15.638	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manter as Contribuições para a Famup e Outros		
04 122 1004 2013	<b>Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital</b>	168.886	0,18
	<b>Objetivo:</b> Manter o projeto da Cidade Digital		
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.599.067</b>	<b>12,05</b>
12 361 1002 1005	<b>Construir, Ampliar, Recuperar e Equipar as Unidades Escolares</b>	593.391	0,62
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, recuperar e equipar as unidades escolares da zona urbana e rural, bem como a construir quadras poliesportivas, proporcionando espaço físico adequado para os alunos.		
12 361 1002 1006	<b>Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar</b>	224.138	0,23
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil		
12 364 1004 1007	<b>Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.</b>	104.250	0,11
	<b>Objetivo:</b> Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.		
12 361 1002 2014	<b>Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática</b>	15.117	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades de telecentro		
12 361 1002 2015	<b>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF</b>	149.245	0,16
	<b>Objetivo:</b> Manter a merenda escolar do ensino fundamental		
12 361 1002 2016	<b>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC</b>	43.358	0,05
	<b>Objetivo:</b> Manter a merenda escolar da educação infantil		


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.599.067</b>	<b>12,05</b>
12 361 1002	<b>2017 Manutenção do Programa de Alimentação da - PRÉ-ESCOLA</b> <b>Objetivo:</b> Manter a merenda escolar do ensino da pré-escola	<b>51.052</b>	<b>0,05</b>
12 361 1002	<b>2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%</b> <b>Objetivo:</b> Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental.	<b>3.001.453</b>	<b>3,12</b>
12 368 2001	<b>2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional.	<b>431.595</b>	<b>0,45</b>
12 361 1002	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	<b>1.622.020</b>	<b>1,69</b>
12 361 1002	<b>2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	<b>2.593.905</b>	<b>2,70</b>
12 365 1002	<b>2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	<b>804.288</b>	<b>0,84</b>
12 361 1002	<b>2023 Manutenção do Transporte Escolar - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar - MDE	<b>491.538</b>	<b>0,51</b>
12 361 1002	<b>2024 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PNAT</b> <b>Objetivo:</b> Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes.	<b>91.897</b>	<b>0,10</b>
12 361 1002	<b>2025 Manutenção do Programa PDDE</b> <b>Objetivo:</b> Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.	<b>3.126</b>	<b>0,00</b>
12 368 1002	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b> <b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação.	<b>159.328</b>	<b>0,17</b>
12 368 1002	<b>2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela alfabetização na idade certa.	<b>66.197</b>	<b>0,07</b>
12 365 1002	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE	<b>278.344</b>	<b>0,29</b>
12 361 1002	<b>2029 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%</b> <b>Objetivo:</b> Mantere a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 60%	<b>106.334</b>	<b>0,11</b>
12 366 1002	<b>2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção do Jovens e Adultos EJA - MDE	<b>132.919</b>	<b>0,14</b>
12 363 1002	<b>2031 Formação Continuada de Profissionais da Educação</b> <b>Objetivo:</b> Formar profissionais da educação afim de capacitar profissionais para atender o aluno com deficiência.	<b>83.364</b>	<b>0,09</b>

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

115

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.599.067</b>	<b>12,05</b>
12 361 1002 2032	<b>Manutenção do PNAEF Médio</b>	18.744	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manter o PNAEF Médio		
12 361 1002 2033	<b>Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos</b>	3.712	0,00
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação para jovens e adultos contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis.		
12 361 1002 2034	<b>Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>	50.037	0,05
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
12 366 1002 2035	<b>Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b>	40.323	0,04
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação.		
12 365 1002 2036	<b>Manutenção da Educação Infantil - 40%</b>	6.773	0,01
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
12 364 1002 2037	<b>Manutenção o Transporte Escolar Ensino Superior</b>	78.709	0,08
	<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar do ensino superior		
12 361 1002 2038	<b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Governo do Estado</b>	114.413	0,12
	<b>Objetivo:</b> Manter transporte escolar do Governo do Estado		
12 361 1002 2039	<b>Manutenção do PNAE - Mais Educação</b>	79.720	0,08
	<b>Objetivo:</b> Manter alimentação do PNAE- Mais Educação		
12 367 1002 2040	<b>Manutenção do PNAE - AEE</b>	1.043	0,00
	<b>Objetivo:</b> Manter o Alimentação Especial		
12 365 1002 2041	<b>Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>	109.985	0,11
	<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento do Programa Brasil Carinhoso		
12 362 1002 2042	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio</b>	25.448	0,03
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento		
12 365 1002 2043	<b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil</b>	23.301	0,02
	<b>Objetivo:</b> Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento		
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.998.174</b>	<b>3,12</b>
10 301 0001 0008	<b>Parcelamento da Dívida do INSS da Saúde</b>	41.700	0,04
	<b>Objetivo:</b> Parcelamento da Dívida do INSS da Saúde		
10 301 0001 0009	<b>Pagamento de Sentenças Judiciais</b>	41.700	0,04
	<b>Objetivo:</b> Quitar sentenças judiciais ligados a secretaria de saúde		
10 301 1004 1008	<b>Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde</b>	135.463	0,14
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melhor atendimento a população dos municípes de Itaporanga		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

116

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.998.174</b>	<b>3,12</b>
10 301 1004 1009	<b>Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública</b>	<b>31.275</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		
10 304 1004 1010	<b>Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>	<b>552.525</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.		
10 305 1004 1011	<b>Melhoria Habitacional</b>	<b>547.313</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Combater a doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.		
10 301 1004 1012	<b>Ações de Saneamento Básico</b>	<b>328.388</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com a construção de esgotamento sanitário, aterro sanitário e resíduos sólidos.		
10 544 1004 1013	<b>Construção do Abastecimento D'água</b>	<b>281.475</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.		
10 305 1004 1014	<b>Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonoses</b>	<b>224.138</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.		
10 122 1001 2044	<b>Manutenção do Conselho de Saúde</b>	<b>7.299</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde		
10 512 1004 2045	<b>Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>	<b>145.951</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa.		
10 301 2001 2046	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>660.947</b>	<b>0,69</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria Municipal de Saúde		
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.645.908</b>	<b>12,10</b>
10 302 1004 1015	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal</b>	<b>391.388</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir postos de saúde, sala de estabilização, ampliar, reformar prédios públicos e adquirir equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de promover a saúde que envolvam os programas do NASF,CAPS,SAMU,CER e outras afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural, demanda da população.		
10 302 1004 1016	<b>Estruturação da Rede de Atenção Básica</b>	<b>286.688</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos: odontológico, hospitalar, ambulância e outros equipamentos necessários para um funcionamento de rede de saúde do município de Itaporanga.		
10 301 1004 1017	<b>Implantação da Academias da Saúde</b>	<b>93.825</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida		



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.645.908</b>	<b>12,10</b>
10 301 2001	<b>2047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>		<b>4.152.907</b>	<b>4,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o FMS aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.			
10 301 1001	<b>2048 Manutenção da Estratégia Saúde da Família</b>		<b>1.633.671</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Estratégia Saúde da Família operacionalizada com equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, atuando com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças.			
10 301 1001	<b>2049 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde</b>		<b>723.050</b>	<b>0,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde			
10 301 1001	<b>2050 Manutenção da Saúde Bucal</b>		<b>369.637</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Saúde Bucal			
10 302 1001	<b>2051 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>		<b>877.263</b>	<b>0,91</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade.			
10 301 1001	<b>2052 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde Da Família - NASF</b>		<b>176.703</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde			
10 301 1001	<b>2053 Manutenção da Atenção Básica - PAB</b>		<b>151.682</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Atenção Básica - PAB			
10 302 1001	<b>2054 Manutenção do Centro de Especificidades Odontológicas - CEO - MAC</b>		<b>227.057</b>	<b>0,24</b>
	<b>Objetivo:</b> O CEO tem como objetivo realizar o atendimento especializado os serviços realizados são: tratamento de canal, cirurgias, tratamento gengival, diagnóstico de lesões bucais e atendimento de pacientes especiais.			
10 302 1001	<b>2055 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192</b>		<b>989.506</b>	<b>1,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema, além disso intermediar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves.			
10 302 1001	<b>2056 Teto Municipal Rede Saúde Mental - CAPS</b>		<b>503.084</b>	<b>0,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção e a garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde.			
10 305 1001	<b>2057 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>		<b>225.455</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			
10 301 1001	<b>2058 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>		<b>280.640</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			
10 301 1001	<b>2059 Manutenção da Farmácia Básica</b>		<b>133.726</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

118

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.645.908</b>	<b>12,10</b>
10 301 1001 2060	<b>Manutenção de Outros Programas do SUS</b>	<b>78.707</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, Programa Saúde na Escola, Rede Cegonha, Brasil sem Miséria entre outros, favorecendo a efetivação do SUS.		
10 302 1001 2061	<b>Manutenção do Programa Teto Municipal Melhor em Casa - MAC</b>	<b>339.334</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> O Melhor em Casa está reabilitando os pacientes em domicílio, garantindo a continuidade do tratamento integrado à rede de atenção à saúde, são atendidos pacientes domiciliares com diversas patologias do tipo AVC, câncer de próstata, câncer de colo uterino, paralisia cerebral, úlceras venosas e arterial, diabetes descompensada, escaras e úlceras de decúbito, dentre outras patologias.		
10 304 1001 2062	<b>Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária</b>	<b>11.585</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas.		
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>960.549</b>	<b>1,00</b>
08 241 1003 1018	<b>Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso</b>	<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso		
08 244 1003 2004	<b>Doações Diversas Instituídas em Lei</b>	<b>57.860</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir as pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: material de construção, documentos civis, cestas básicas, auxílio funeral, auxílio transporte, passagem, prótese dentária, auxílio maternidades, auxílio emergencial (alimentação, vestuário, moradia em caso de calamidade pública), entre outros.		
08 243 1003 2063	<b>Manutenção do Conselho Tutelar/dos Direitos Da Criança e Adolescente/Cmas/Cons.Idoso</b>	<b>196.511</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância, adolescência e ao idoso.		
08 244 2001 2064	<b>Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>497.739</b>	<b>0,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2065	<b>Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>31.820</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		
08 244 1003 2066	<b>Subvenção Social A Instituições Filantró</b>	<b>31.275</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Subvenção Social A Instituições Filantrópicas.		
08 243 1003 2068	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>	<b>41.093</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente		
08 244 1003 2069	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP</b>	<b>52.126</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o fundo municipal de assistência a pobreza		
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.727.822</b>	<b>1,79</b>
08 244 1003 1019	<b>Construção e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social -Cr</b>	<b>627.951</b>	<b>0,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar a proteção social especial nas áreas de vulnerabilidade e risco social, promover o atendimento integral à família em situação de vulnerabilidade social e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.		



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.727.822</b>	<b>1,79</b>
08 244 1003 2067	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>	<b>52.126</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Os benefícios eventuais são previstos pela lei orgânica de assistência social (loas) deve ser oferecido nas seguintes situações: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são benefícios eventuais		
08 244 1003 2070	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	<b>30.131</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.		
08 244 1003 2071	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progra</b>	<b>419.608</b>	<b>0,44</b>
	<b>Objetivo:</b> manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.		
08 243 1003 2072	<b>Bloco da Proteção Social Básica - Cras e Serviços de Convivência de Vínculos</b>	<b>172.324</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos centros de referência da assistência social - cras, considerando a rede existente, entre eles o paif, o scfv para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 2073	<b>Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF</b>	<b>111.531</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.		
08 244 1003 2074	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	<b>81.317</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos centros de referência especializados da assistência social - CREAS, considerando a rede existente em 2017, entre eles o PAEFI, MSE, abordagem social, entre outros		
08 244 1003 2075	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do IGD - SUAS.</b>	<b>38.520</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 128 1003 2076	<b>Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS</b>	<b>16.089</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades		
08 244 1003 2077	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b>	<b>2.605</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.		
08 244 1003 2078	<b>Manutenção do Serviço de Acolhimento Instit. Para Crianças e Adolescentes/PSEAC.</b>	<b>32.281</b>	<b>0,03</b>



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.727.822</b>	<b>1,79</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes/PSEAC		
08 244 1003 2079	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistis</b>	<b>39.616</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.		
08 244 1003 2080	<b>Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz</b>	<b>93.824</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.		
08 244 1003 2081	<b>Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessc</b>	<b>2.605</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social - bpc/loas, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.		
08 244 1003 2082	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	<b>3.647</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos centros de referência especializados da assistência social - creas, considerando a rede existente em 2017, entre eles o paefi, mse, abordagem social, entre outros.		
08 244 1003 2083	<b>Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO</b>	<b>3.647</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover a Integração dos Usuários da Assistência Social no Mundo Do Trabalho, a partir da Mobilização Social encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva.		
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>4.659.456</b>	<b>4,84</b>
18 544 1004 1020	<b>Construção de Abastecimento D Água</b>	<b>276.263</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir barragens subterrâneas, açudes, barreiros, cisternas, perfuração e instalação de poços ( amazonas,artezianos,e cacimbões), chafarizes nas comunidades da zona urbana e rural.		
20 606 1004 1021	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas</b>	<b>271.050</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.		
20 605 1004 1022	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores</b>	<b>1.068.563</b>	<b>1,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Contruir, ampliar e reformar o mercado dos produtores		
20 606 1004 1023	<b>Construção de Matadouro Público</b>	<b>1.058.138</b>	<b>1,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte,obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.		
15 451 1004 1024	<b>Rerforma e Ampliar o Mercado Público</b>	<b>1.058.138</b>	<b>1,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Reformar ou ampliar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.		
20 608 1004 1025	<b>Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas</b>	<b>156.375</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropécuaría.		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

121

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>4.659.456</b>	<b>4,84</b>
20 606 2001 2084	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien</b>	<b>604.648</b>	<b>0,63</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.		
20 606 1004 2085	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>62.029</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.		
20 606 1004 2086	<b>Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais</b>	<b>62.552</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques de piscicultura, silos trincheiras, sistematização de pequenas áreas, construção de bebedouros para animais, preparo de terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem como a aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.		
20 244 1004 2087	<b>Manutenção das Atividades do Seguro Safra</b>	<b>41.700</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as contribuições do seguro safra.		
<b>02.140</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANA</b>	<b>6.066.202</b>	<b>6,30</b>
15 451 1004 1026	<b>Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana</b>	<b>1.073.775</b>	<b>1,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção e revitalização de praças entre outros.		
15 451 1004 1027	<b>Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público</b>	<b>52.125</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal		
25 752 1004 1028	<b>Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural</b>	<b>99.038</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação na zona rural, demanda da população.		
15 451 1004 1029	<b>Cobertura do Canal Xique -Xique</b>	<b>31.275</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Cobrir o Canal Xique -Xique		
15 452 2001 2088	<b>Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo</b>	<b>3.674.810</b>	<b>3,82</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.		
25 752 1004 2089	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública</b>	<b>562.950</b>	<b>0,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.		
20 606 1004 2090	<b>Manutenção das Estradas Vicinais</b>	<b>572.229</b>	<b>0,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.		
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>	<b>908.022</b>	<b>0,94</b>
27 812 1004 1030	<b>Implantação de Infraestruturta Esportiva</b>	<b>552.525</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva, reformar, construir quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, na sede do município e zona rural, demanda da população.		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

122

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>	<b>908.022</b>	<b>0,94</b>
13 392 1004 1031	<b>Implantação da Casa da Cultura</b>	67.763	0,07
	<b>Objetivo:</b> A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.		
13 392 2001 2091	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer</b>	277.829	0,29
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos dentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marciais.		
13 392 1004 2092	<b>Manutenção das Atividades da Banda Marcial</b>	9.905	0,01
	<b>Objetivo:</b> Manter a banda marcial, bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes.		
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>	<b>2.756.368</b>	<b>2,86</b>
15 451 1004 1032	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b>	2.121.488	2,20
	<b>Objetivo:</b> Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, construção de portal turístico, bem como construções de praças, parques, canchais, calçadas entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.		
15 695 1004 1033	<b>Construção da escadaria do Cristo Rei</b>	52.125	0,05
	<b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.		
23 695 1004 1034	<b>Criação de um Centro de Comercialização</b>	156.375	0,16
	<b>Objetivo:</b> Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.		
23 695 1004 2093	<b>Promoção de Turismo de Eventos Sociais</b>	307.539	0,32
	<b>Objetivo:</b> Promover o turismo local com a realização de festas regionais, como festas juninas, festejos natalino, carnaval, cívicas, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura local.		
11 122 2001 2094	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo</b>	44.303	0,05
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.		
23 691 1004 2095	<b>Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga</b>	74.538	0,08
	<b>Objetivo:</b> As feiras e exposições são eventos de grande magnitude e amplo alcance que, mesmo não sendo seu principal objetivo, potencializam o turismo local onde se realizam, funcionando como vitrine de uma temática especial de diferentes empresas que, durante um período limitado de tempo e em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes conhecem os produtos expostos.		
<b>09.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>396.150</b>	<b>0,41</b>
99 999 2001 2096	<b>Reserva de Contigência</b>	396.150	0,41
	<b>Objetivo:</b> Manter passivos contingentes e riscos fiscais.		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 9 de abril de 2018 as 13:45:19



CLÁIR LEFFÃO MARTINS  
CONTADORA CRC 4395/O-7



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2019

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	70.000	Contigenciamento e limitação de empenho	70.000
Frustração de Arrecadação	80.000	Contigenciamento e Limitação de Empenho	80.000
Assitências Diversas	60.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	60.000
<b>TOTAL</b>	<b>210.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>210.000</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 6 de abril de 2018 as 15:43:36

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CONTADORA CRC 4395/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2019**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## MENSAGEM Nº 01/2018

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2019, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **4,25%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2019 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2019, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento

da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2019, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,25%**, o custo unitário, das diversas obras prioritizadas para 2019 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

  
**DIVALDO DANTAS**  
PREFEITO



# RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2019



ITAPORANGA – PB  
2018



# ATA



ITAPORANGA – PB  
2018

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.**

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2018, as 19h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, “Casa Adauto Antônio de Araújo”, localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1º Andar, Centro | CEP: 58780-000 – Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo. Abrindo os trabalhos do dia o Presidente da Casa o Vereador Hélio Rodrigues de maneira informal fez as honrarias da casa, saudou a todos e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública a dar continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra que trazia em detalhes o tema proposto da Audiência que era definição do OP, função orçamentária, princípios e condições do Orçamento participativo, os conflitos de interesse entre sociedade x gestão pública, os instrumentos contábeis da administração pública: PPA, LDO e LOA, abordando conceitos, composição e prazos de encaminhamento e devolução respectivamente do poder executivo ao poder legislativo e vice e versa, Plano de Ação que contem as metas e prioridades para administração das políticas públicas e programa de governo; visão legal do orçamento e os aspectos relevantes do Orçamento, ainda conduzindo a Sra. Cláudia Leitão deu ênfase afirmando que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual - PPA, planejamento para 04 anos, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros. Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana

e rural. Na oportunidade a Palestrante foi em todos os grupos para orientar as discussões, o grupo da saúde tendo como sua porta voz a Secretária Rosália Farias Paiva de Lucena Pereira solicitou que as peças do Orçamento fossem produzidas respeitando as orientações do Conselho Nacional da Saúde e que fossem colocados no orçamento por Blocos de financiamento, na oportunidade a mesma se responsabilizou de que esse aspecto será corrigido no Orçamento de 2019. Continuando o Vereador Jucivan de Araújo questionou onde encontrar nas peças orçamentárias LDO e LOA a rubrica de Construção das UBS, assim Cláudia Leitão tomou a LDO 2019 e mostrou onde estava, bem como no PPA 2018-2021 e na LOA 2018. O vereador se sentiu satisfeito e afirmou que em nenhuma outra oportunidade teve de forma tão esclarecedora, explicações a cerca das peças de maneira que se sentia atendido nos esclarecimentos de suas dúvidas. Continuando os trabalhos de grupo, cada grupo escolheu o representante que irai fazer a leitura das propostas, assim os escolhidos foram: Thalmu da Costa Barros, Alberlando de Araújo Leite e Jucivan de Araújo, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais. Para valorizar as autoridades presentes a Palestrante fez menção aos Secretários: de Planejamento, Orçamento e Finanças Christiane Fernandes de Araújo, de Saúde Rosália Farias Paiva de Lucena Pereira, da Secretaria de Administração Heloísa Camilla da Silva Clementino Alexandrino, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Alberlando de Araújo Leite e os Vereadores: Hélio Rodrigues, Jucivan de Araújo, Romildo Rodrigues de Lima, Ildian Rodrigues da Silva e em seguida concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.



## LISTA DE PRESENÇA



ITAPORANGA – PB  
2018



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AUDIENCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LDO –  
ANO 2019  
LISTA DE FREQUENCIA

Nº	NOME	ORGÃO
01	THALMO DA COSTA BARROS	S.M. SAÚDE
02	Raquel Henriques Marquesita	S.M. Saúde
03	Rosalina Farias Pinna de Lucena Pinna	S.M. Saúde
04	Belorá Camilla da S. Clementino Alexandrino	Secretaria Administração
05	Christiane Fernandes de Araújo	Sec. Planej. Ocom & Financ
06	Wagner Osmundo Clementino	Sociedade Civil
07	Alberlando de Araújo Leite Filho	Estudante
08	ALBERLANDO DE ARAUJO LEITE	SEC. AGRICULTURA
09	Jorge de Araújo	Vereador
10	Hilário Rodrigues	VEREADOR PRESIDENTE
11	Marcos Antonio P. do Alencar	OUVIDOR
12	ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO	SEC. Agricultura
13	DAMIANO CRISPIN	CHEFE DE SETOR DE
14		ADMINISTRAÇÃO
15	Romildo Rodrigues de Lima	VEREADOR
16	Maria do Carmo Lima Bezerra	7º GRE
17	Damião Ferreira Reis	Ouvidor Geral
18	Riddson Tarias de Souza	Director Geral/IFPB
19	Francisco Lopes da Silva - Chico Lopes	
20	JOSE PINO DE SAUDE NEVES	PLANEJAMENTO
21	FRANCISCO LOPES DA SILVA - CHICO LOPES	ICRAFEN
22	Valdemar Rodrigues da Silva	VEREADOR
23	Wanderberto Costa de Araújo	TÉCNICO AGRÍCOLA (PART)
24	Jose Marcelino Alves Pereira	Sec Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

25	<i>Sistema Integrado de Gestão</i>	<i>CM D. P. S</i>
26	<i>Juliana Santiago de Oliveira</i>	<i>Prefeitura</i>
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



## PRIORIDADES



ITAPORANGA – PB  
2018



## AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2019

**LOCAL: Câmara Municipal de Itaporanga**

**DATA: 24 de abril de 2018**

**HORA: 19h00min**

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

1. Construção da Sede Própria do SAMU;
2. Ampliação da Policlínica;
3. Construção do Polo da Academia da Saúde;
4. Aquisição de material permanente para UBS;
5. Aquisição de Transportes sanitários;
6. Construção da sede do CAPS;
7. Aquisição de materiais permanentes para as UBS;
8. Agrovila Jesus Cristo: Construção da UBS/PSF, Construção da Praça Pública e recuperação da Escola;
9. Quadra de Esporte / Ginásio Poliesportivo no Bairro Alto das Neves;
10. Construção da Praça no Bairro Bela Vista;
11. Pavimentação Asfáltica das Avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes e Padre Lourenço;
12. Recuperação asfáltica das Ruas Soares Madruga e Getúlio Vargas;
13. Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho e Chagas Soares, no Bairro do Alto das Neves nas ruas Manoel Inácio

de Araújo e na Rua José Ferreira de Lima e Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista e Rua Nenzinho Barreiro no Bairro Alto do Madeiro;

14. Drenagem das Águas Pluviais: no Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na Rua Padre Lourenço e Construção de dois canais;
15. Revitalização do Canal de Águas Pluviais no Bairro Xique – Xique;
16. Construção de passagens molhadas nas comunidades: Capim Grosso, Paraná; Pitombeira, Poço Redondo; Riacho do Saquinho e Frade;
17. Aquisição de máquinas e implementos agrícolas: 01 trator com grade aradora, 01 empilhadeira, 01 retroescavadeira, 01 trator de esteira e 01 perfuratriz;
18. Custeio para a Manutenção das atividades agrícolas: corte de terras, recuperação e limpeza de pequenos mananciais, manutenção dos equipamentos e máquinas agrícolas, capacitação para os produtores e profissionais, abastecimento da frota;
19. Construção de barragens subterrâneas nas seguintes comunidades: Paraná, Cachoeira, Cantinho, Varzinha, belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barroco e Pelotas;
20. Perfuração de Poços com abastecimento de água nas comunidades: Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do Mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, Caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha;



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ITAPORANGA – PB  
2018



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

### DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2018, as 19h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, “Casa Adauto Antônio de Araújo”, localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1º Andar, Centro | CEP: 58780-000 – Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes



de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo.

Abrindo os trabalhos do dia o Presidente da Casa o Vereador Hélio Rodrigues de maneira informal fez as honrarias da casa, saudou a todos e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra a Palestrante Cláudia Leitão...



a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública a dar continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra que trazia em detalhes o tema proposto da Audiência que era definição do OP, função orçamentária, princípios e condições do Orçamento participativo, os conflitos de interesse entre sociedade x gestão pública, os instrumentos contábeis da administração pública: PPA, LDO e LOA, abordando conceitos, composição e prazos de encaminhamento e devolução respectivamente do poder executivo ao poder legislativo e vice e versa, Plano de Ação que contem as metas e prioridades para administração das políticas públicas e programa de governo; visão legal do orçamento e os aspectos relevantes do Orçamento, ainda conduzindo a Sra. Cláudia Leitão deu ênfase afirmando que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual - PPA,

planejamento para 04 anos, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros.





Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural. Na oportunidade a Palestrante foi em todos os grupos para orientar as discussões...





Continuando os trabalhos de grupo, cada grupo escolheu o representante que irai fazer a leitura das propostas, assim os escolhidos foram: Thalmo da Costa Barros, Alberlando de Araújo Leite e Jucivan de Araújo, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais.





Concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.







### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2018 às 15:02:29 foi protocolizado o documento sob o N° 40496/18 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 15/05/2018

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	48404a14bf2c26a5fd538663be41542d
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	9c27c050b6333784c40032a2951aa48c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	56ae8a8c62788b2ebc29141e74a3b471
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	878eee2d4afe4a4b355092e23c782e89
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	9b5581a8b64ae76db1160dc7ff460001
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 21 de Maio de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB